

P.^o António Vieira
OBRAS ESCOLHIDAS

Apêndice

NOTÍCIAS RECONDITAS DO MODO DE PROCEDER DA INQUISIÇÃO COM OS SEUS PRESOS

I.^o Manda-me pessoa a quem devo obedecer, lhe refira a forma da prisão do Santo Ofício de Portugal e o tratamento dos presos naqueles cárceres; e suposto que a matéria, com todas as circunstâncias, seja inexplicável, em razão do segredo que se observa tão inviolável, como fundamento total da duração, pelo que se não deixam penetrar ainda dos mesmos que as padecem, mais do que na parte que não pode ocultar-se à experiência de cada um, direi contudo o que tenho colhido de notícias de muitos, 5 advertindo que nenhum sabe tudo, mas só o que 10 por ele passou; e assim, prudencialmente deve con-

Nota — Nas Obras Várias, de Vieira (ed. de 1856-1857) em que pela primeira vez aparece este escrito como seu, insere-se, sob a epígrafe, o seguinte: «Informação que ao Pontífice Clemente X deu o Padre António Vieira, a qual o dito papa lhe mandou fazer, estando ele em Roma, na ocasião da causa dos cristãos-novos com o Santo Ofício para a mudança dos seus estilos de processar; em que por esse motivo esteve suspensa a Inquisição por sete anos, desde 1674 até 1681. Ao que se segue a eloquente resposta do Padre Vieira à carta impugnatória sobre o mesmo objecto, que lhe foi dirigida.»

O escrito, porém, não é de Vieira. Está muito longe do seu estilo — forte e nervoso, claro e correcto. Se aqui ou além se sente como a impressão digital da sua garra,

siderar-se que o que se não vê e o que mais se oculta, é o que mais ofende e impossibilita o remédio dos presos, que, sendo os mais interessados nas causas de seus livramentos, são os que deles sabem 5 menos ou nada; porque o primeiro ditame que se

poderá ser modificação que ele lhe fez, ao ser-lhe dado à apreciação. Atribui-se a Pedro Lupina Freire, que fora notário da Inquisição de Lisboa, dela despedido, sentenciado e degredado por inconfidência e alcance na sua tesouraria. Vieira, em carta de Roma para o P.^o Manuel Fernandes, de 9 de Setembro de 1673, escreve dele: «Aqui anda P. L. Freire e dizem que foi mandado já para este negócio (o de obter da Cúria a modificação dos estilos da Inquisição portuguesa). É homem terrível e que pode servir ou danar muito para as notícias interiores da Inquisição. Como foi secretário dela tantos anos, pode dar muita luz; e, por outra parte, por se congraçar com a mesma Inquisição, pode unir-se com quem faz as suas partes, e parece capaz de tudo, principalmente sendo pobre, ainda que de uns dias a esta parte começou a andar mais lizado.» (*Cartas*, ed. de L. de Azevedo, II, p. 648). Pela abundância dos pormenores fornecidos, pela vulgaridade chã do estilo e até pela frequência das invocações exclamativas, a substituir a frase incisiva, por que se afirma a inteligência sinceramente comovida, bem pode ser do escriba sem altura intelectual nem moral a que se refere Vieira.

Mas o jesuíta pode ter discretamente intervindo no escrito, como intervinha nas diligências que o utilizavam. Ele corresponde, com efeito, em utilidade ao que Vieira esperava de Lupina Freire. E tão oportunamente aparecia, a incitar ao exame dos processos, a exemplificar a monstruosa desumanidade com que eram dirigidos, na altura em que se solicitava da Cúria esse mesmo exame, que não podia deixar de ter de Vieira a aprovação que o teria levado a retocá-lo aqui e além.

Foi em 1722 que pela primeira vez o panfleto foi publicado, em Londres e em italiano, pelo rabino de origem portuguesa David Neto.

observa, é confundi-los para que em tudo vão às cegas, como veremos, com o favor divino, pelas notícias que se seguem.

2.^o Pronunciado um homem no Santo Ofício, o 5 mandam prender, tratando-o como se já estivera convicto, porque, na mesma hora que o prendem, lhe põem na rua sua mulher e filhos; atravessam-lhe as portas, fazem inventário de todos os bens, e, como se a mulher não tivera parte neles, fica des-
10 pojada de tudo sem nenhum remédio; e quando são marido e mulher ambos presos, ficam os filhos em tal desamparo, que em muitas ocasiões meninos e meninas de três e quatro anos se recolhem nos alpendres das igrejas e nos fornos, se neles acham recolhimentos, pedindo pelas portas, por não perecerem; e sendo tão lamentável esta opressão da inocência, mais para sentir são outras consequências; porque, com esta ocasião de desamparo e necessidade, muitas donzelas honestíssimas, que em casa 15 de seus pais viviam honrada e virtuosamente, foram forçadas a perder-se, ou pela sua miséria ou pela ousadia que têm todos contra esta afigida gente; e o mesmo sucedeu a muitas mulheres casadas, cujos particulares casos não referimos, assim porque são 20 notórios em todos os povos deste Reino, como por não ofender o nome e a fama das mesmas desgraçadas e de seus pais e maridos; mas sendo necessário se apontará um grande aranzel. Além de que 25 não faltam religiosos que assistiram nas terras onde houve muitos destes sucessos, que poderão certificar 30 muitos e muitos.

E se deve reparar que estas prisões se mandam fazer com uma, duas e três testemunhas, e de tais qualidades, que são presos confessos, sócios no

mesmo crime, que interessam no testemunho a vida e liberdade; enfim, sujeitas a todas as excepções de direito, e nele indignas de crédito, na forma da nossa Ordenação; e sendo ainda estas, nenhuma conteste 5 com outras, todas são singulares, reprovadas pelas leis; e ainda destas testemunhas é tão pouca a prova, que todos os presos a quem esta não cresce, saem livres. Repare-se quanto se antecipa o castigo, pois, sendo presos, logo as mulheres e filhas donzelas 10 ficam castigadas com danos irreparáveis. E quantos saíram livres, que ainda hoje não têm recuperado seus bens, que o fisco lhes tirou? Dirão que o fisco é real, e que lhes não toca. Assim devia ser, mas não é assim. Quem governa este fisco? Quem dispõe 15 dele? Examine-se este ponto, ver-se-á o pouco que vai para a Câmara Real e o muito que se consome. Sendo isto verdade, que o fisco está na sua disposição, porque se não entrega logo a fazenda aos que saem sem perdimento de bens? Tanta pressa 20 para prender e confiscar e tantos vagares para restituir?! E isto não só aos presos, mas aos acredores dos confiscados, que perdem as fazendas e deixam as causas pelas não continuarem com as dilações e violências que costuma fazer o fisco. E quanto custa 25 aos procuradores, ainda em caso de necessidade, levar alguma cousa do fisco, fazendo disso serviço, e parecendo que fazem mercê ao príncipe do que é seu!

3.º E se tudo (como se diz à boca cheia) é caridez e misericórdia no Santo Tribunal, como se não põe remédio a estes danos, que, claro está, são irreparáveis, e os mais deles não sucederam, se àquelas mulheres, filhos e filhas lhes deixassem alguns bens para se alimentarem?

4.^º Leva um familiar ao preso; e é de advertir que os familiares deputados para estas levas (regularmente falando), principalmente fora da corte, são pessoas ordinárias, que são as mais, e homens de pouco porte, rústicos e oficiais. Estes, que mal se sabem benzer, e que, se lho perguntarem, não hão-de saber explicar que cousa é ser cristão, nem o que é ser judeu, vão logo pelos caminhos persuadindo aos presos que confessem e tornam para suas casas; porque os senhores inquisidores são de muita misericórdia; que a usarão com eles e que, se não confessarem, estarão lá muitos anos e sairão a morrer.

5.º Chega o familiar com o preso ou presos que leva à Inquisição; vem logo um secretário da Mesa tomar a entrada, e o alcaide dos cárceres para tomar a entrega, com dois guardas; e todos estes começam a persuadir aos presos que confessem, para se usar misericórdia com eles, e sairão para suas casas; 20 e como a vida e a liberdade é tão amada, os mais tomam aqueles conselhos, e vão confessar o que não fizeram; e mais depois que se vêem em cárcere, tal como ao diante se dirá.

6.^º Lançado no livro o termo da entrada, buscam a este preso, e lhe tiram tudo o que leva de ouro e prata, ainda que seja uma verónica, cruz ou imagem de Cristo, Senhor nosso, ou da Virgem nossa Senhora, tirando-lhe também as *Horas* de rezar e todo o género de livros, ainda que sejam espirituais 30 e que não contenham salmos ou autoridades do Testamento Velho, e sejam sómente da doutrina cristã e exercício quotidiano, sem lhe darem outros que pudessem encaminhar aos maus e confirmar aos bons, que devia ser o primeiro cuidado nesta ma-

téria. Muitos houve que, por desconsolados de lhes tirarem os livrinhos dos exercícios quotidianos, que costumavam rezar, como o Ofício da Cruz, da Conceição, de Nossa Senhora, de S. José e outros semelhantes, e finalmente, dos Mistérios do Rosário, pediram com grande instância na Mesa lhes mandassem dar aqueles livrinhos para se encomendarem a Deus, pois eram cristãos pela misericórdia de Cristo; e não era justo que, sobre estarem sem ouvir missa e sem poder confessar-se, lhes tirassem até o uso e bom costume de suas devoções, porque assim ficariam privados de todos os actos de cristãos. E lhes foi respondido que não necessitavam de livros e só deviam ocupar o tempo em cuidarem nas suas culpas para as confessarem naquela Mesa, e que assim usariam com eles de misericórdia. A isto disseram alguns:

— Muitas culpas temos, e com muitos pecados entrámos nestes cárceres; pedimos um confessor para descarregar nossas almas e aliviar as consciências pelo sacramento da penitência.

Isto requereram muitas vezes os presos, assim homens como mulheres; mas nunca lhes restituíram os livrinhos espirituais para se encomendarem a Deus.

25 7.º Nem lhes concedem a confissão nem outra alguma doutrina ou prática espiritual em todo o decurso daquelas dilatadas prisões, em que muitos estão seis e oito anos sem confessar-se, e ainda em mais anos, se lá estão, nem uma só vez lhes dão a 30 consolação de adorarem ao Santíssimo Sacramento, ouvindo uma missa; e assim, não se podem confessar aqueles pobres, nem dos pecados passados, nem

dos que cometem na prisão, sendo que lhes não faltam ocasiões para caírem neles.

8.^o Isto não se poder crer! Há-de pedir um preso confissão, dizendo que está em pecado mortal, e não
5 há-de dar-se-lhe confessor?! Há-de estar na miséria da culpa anos e anos sem remédio, como o paralítico da piscina?! Oh valha-me Jesus Cristo! Pois assim é certo e certíssimo, que para os presos naqueles
10 cárceres não há missa, não há sacramentos nem há pasto algum espiritual, nem cuidado algum de os convencer do erro do juízo, se o tiverem, nem inclinar-lhes a vontade à Fé, quando poderá suceder, sendo maus, estarem mais obstinados pelo rigor com que os tratam e pelo desamparo em que se
15 vêem, sendo contrária a doutrina de Cristo, Senhor nosso, que comunicou aos Fariseus para os ensinar, e a prática da Igreja, que permite haja em Roma sinagoga, sem outro fim mais que pregarem-lhes duas vezes cada semana, como se faz; e com isto e
20 com a comunicação de homens doutos, vivem em conhecimento da verdade. Pois como pode ser que, sem nenhuma destas diligências, se possa converter o que verdadeiramente for herege? E se na morte se lhe dá este sacramento da confissão, porque se
25 lhe não dará em vida? E porque se há-de negar esse alimento das almas ao que se julgar que tem necessidade dele? Que desconsolação terão disto os bons e que opinião formarão os maus? E os que lhes negam esse remédio, ou sabem o muito fruto
30 que causa nas almas, pela sua frequência e devoção, ou o ignoram; se o sabem, e ainda assim lho negam, grande impiedade! Se o ignoram, grande desgraça!

9.^o Só se permite pois confissão no artigo de

morte, quando o médico manda; mas os médicos
não mandam senão quando o enfermo está já em
perigo muito evidente; e então vem o confessor
muito de passagem, porque, como os cárceres são
5 muito sujos e pequenos, e pelo mau cheiro intolerá-
veis (como ao diante se dirá), não se detém muito o
confessor, nem pode, porque está o alcaide espe-
rando à porta do cárcere com os presos companhei-
10 ros do doente, aos quais tiram para fora no entre-
tanto que se confessa. E assim, por todas as cir-
cunstâncias, vem a ser a confissão, não como pede
uma consciência muito embaraçada, e que talvez
está ali de muitos anos sem confessar-se.

10.^o Considere-se agora um homem doente, que
15 se não confessa há muitos anos, com fatais embara-
ços de consciência; e ainda muitos tão ignorantes
que imaginam, se falam verdade na confissão sacra-
mental, contra as falsidades que têm jurado na Mesa,
que o confessor irá dar conta na mesma Mesa, e os
20 castigarão por falsários. Que confissão farão nestas
circunstâncias? Oh segredo lamentável, que até o
sigilo sacramental fazes temer! Ainda mal, que com
semelhante ignorância se fazem muitas confissões
sacrilegas (oh sentimento!), seguindo-se danos irre-
25 mediáveis às almas dos desgraçados, que assim se
perdem.

11.^o Nestas circunstâncias, bem se vê como ficará
uma alma destas bem confessada da primeira vez,
pois não lhe concedem outra confissão, nem a sa-
30 grada comunhão, nem a santa unção, e assim mor-
rem sem alguma consolação espiritual; nem uma
imagem de Cristo, nem de Nossa Senhora, nem
ainda uma cruz se lhes concede. Contudo, nestes
apertos é a fé dos bons tão viva e firme, que com

tintas tiradas das cadeiras pintam como podem nas paredes estas santas imagens, que até pintores os faz a devoção e a necessidade, como se pode ver em muitos cárceres, cujas paredes aparecem pia e 5 devotadamente pintadas com aquelas rústicas e humildes tintas. E assim estão nesta desconsolação continuamente orando e encomendando-se a Deus.

12.^º Os companheiros do que está no artigo de morte o ajudam a bem morrer, com lágrimas, com 10 suspiros e com colóquios santos, lembrando-lhe os nomes suavíssimos de Jesus e Maria, rezando-lhe o credo e fazendo-lhe repetir actos de contrição e de amor a Deus, cada um conforme a sua capacidade.

Oh meu Senhor! Se vós fôreis servido, para maior 15 honra e glória do vosso santo nome, fazer que o vosso Vigário na Terra, ou o seu legado, entrasse por um destes cárceres, quando um destes moribundos está expirando, para ver e ouvir o que dizem e o que fazem aqueles que em Portugal tão tratados 20 e afrontados como se foram judeus! E como vivem e morrem oprimidos estes tristes!

13.^º É muito de notar este ponto do artigo de morte; porque no Santo Ofício têm este miserável moribundo por judeu, pede e manda a caridade 25 católica assistir-lhe naquela hora mais apertada e última com maior cuidado, procurando de o converter e livrar de seus erros, para que se não perca aquela alma redimida com o sangue de Jesus Cristo, — e é a ocasião de exercitar a misericórdia e fazer 30 o ofício de varões apostólicos, pelo amor de Deus e do próximo.

E se os inquisidores por suas razões acham não convém irem eles assistir a estes moribundos, quem poderá duvidar ser contra a caridade não lhes man-

darem um religioso douto, fiel e pio, que naquele aperto trate de salvar-lhes as almas e haver notícias particulares do que lhes convém, porque estas confissões últimas da hora da morte são as verdadeiras, feitas sem fingimento nem temor, como se fazem as outras? Se fizeram isto nas ânsias da morte, viram com evidência a firmeza com que os bons amam a Fé, e também conheceriam aos maus naquela tribulação, que ali não há fingimentos.

10 14.^º Bem parecera, pois, que um inquisidor entrasse em um imundo e escuro cárcere para visitar ao preso e enfermo e lhe assistir, só a fim de o desenganar e salvar-lhe a alma, mostrando-lhe que no Santo Ofício tudo é zelo e desejo do maior bem das almas, e que só violenta aos seus ministros a caridade; e achariam os presos, por experiência, que são pais compassivos na morte os que experimentaram juízes severos na vida, para os apartarem de seus erros.

20 Fazem alguma cousa disto? Nada. Ah, dor e compaixão! Pois logo, que fazem?

25 Deixam ao miserável enfermo, falto de todo o pasto espiritual, metido entre quatro homens presos pelo mesmo crime de judaísmo; e tendo-o a ele e aos seus companheiros por judeus, os deixam estar senhores árbitros daquela alma; e isto na última hora, donde depende a eternidade. Logo, como dizem se trata naquele tribunal da salvação das almas? E menor fora esta caridade do que ir às terras dos 30 Infiéis a conquistar almas, como fizeram e fazem

15. Entenda-se: só a caridade violenta os seus ministros à aplicação dos tormentos e das penas.

muitos varões santos. Mais breve é o caminho do tribunal aos cárceres, que o da Europa à Índia, China e Japão. Menos se padece em uma hora de cárcere imundo (que por anos padecem os miseráveis presos) do que nas peregrinações de regiões remotas e climas diversos. Oh como seriam eficazes as diligências destes ministros com os enganados, tratando de os reduzir, mais que de os castigar! E se viram que naquele tribunal se tratava de buscar almas para as trazer à luz da verdade; e que, deixando dignidades, rendas e comendas, e cômodos de casa própria, os levava o zelo a converter infiéis, como S. Pedro Mártir, S. Domingos e outros; e que, de relaxarem um apóstata à justiça secular, iam para a sua comunidade comer umas ervas ou uma porção do refeitório, dar esmolas aos pobres, visitar os hospitais e as cadeias, e escrevendo as sentenças com lágrimas, derramariam menos sangue, os presos com razão se persuadiriam que ali não havia outro fim mais que o da salvação das almas.

15.^o Oh clementíssimo Jesus! Tal como esta é a misericórdia dos homens, e a vossa pelo contrário! Até a um Judas, que vos entregou, vos destes sacramentado! E aqui se nega todo o alimento espiritual e conforto às almas que estão clamando que são cristãs, que vos crêem e que vos amam! Ora, Senhor, ouvi estes clamores, já que só homens não os querem ouvir. Ouvi, e remedai. Se à vossa sabedoria é só reservado conhecer e julgar corações humanos, porque hão-de julgar os homens os corações e as almas, presumindo sempre mal e tratando a todos como convencidos, antes de julgados? Se regularmente têm a todos os deste sangue por maus, e assim o dizem, como podem ser seus juízes, e

como hão-de julgar bem? Oh, justíssimo Juiz de vivos e mortos! Alumai a todos os vossos ministros, e comunicai-lhes muito do vosso espírito, para que julguem como devem os corações e as almas, que tanto vos custaram. O vosso espírito, meu Salvador, é espírito de amor e não de rigor; espírito de perdoar, não de castigar; e este é o bom espírito para reduzir e salvar almas. Vós, conhecendo os interiores, determinastes tempo para os julgar; e o juízo dos homens o faz na vida, e com tanto rigor, que castiga até a alma, tirando-lhe o pasto espiritual.

16.º Tornemos ao ponto. Feito pelo secretário o termo da entrada do preso, se entrega dele o alcaide, e com dois guardas o leva para os cárceres, e ali o mete em um e o deixa sem mais alívio, que ver-se fechado com duas portas, metido em uma casa de quinze palmos de comprido e doze de largo, escura, e que tem por claridade uma fresta levantada do chão dez palmos, pouco mais ou menos, e terá a fresta de largura uma mão travessa e de comprimento três palmos; e assim, dá tão pouca luz que não chega ao chão, e para verem os presos alguma cousa, hão-de estar em pé, porque então lhes dá a luz nos peitos, postos na parede oposta à luz da fresta; e quando estão assentados, nada vêem; e assim, comem às escuras, e todo o dia estão desejando a noite para lhes darem luz. Esta é uma tigelinha de barro vidrado, com um bico como candela; e para se alumiar, lhe dão azeite por conta da sua limitada ração, que são dois vinténs às pessoas comuns, e só a algumas muito ricas se acrescenta; e deles lhes descontam roupa lavada, carvão para o comer e mais miudezas da cozinha.

17.^o Nestes cárceres estão de ordinário quatro e cinco homens, e às vezes mais, conforme o número dos presos que há; e a cada um se lhes dá seu cão-taro de água para oito dias (e se se acaba antes, 5 têm paciência), e outro mais para a urina, com um serviço para as necessidades, que também aos oito dias se despejam; e sendo tantos os em que conservam aquela imundícia, é incrível o que nele padecem estes miseráveis; e no Verão, são tantos os bicho^s, que andam os cárceres cheios, e os fedores tão excessivos, que é benefício de Deus sair dali homem vivo. E bem mostram os rostos de todos, quando saem nos autos, o tratamento que lá tiveram, pois vêm em estado que niguém os conhece. É também 10 móvel daqueles cárceres um estrado, que toma meia casa, em que fazem as camas, e são ainda assim tão húmidos, que sobre os estrados em poucos dias lhes apodrecem as esteiras das camas e os colchões; e, tomando medida ao estrado, sendo cinco, cabem só 15 na cama de costas, e ombro com ombro juntos, e assim precisamente, vêm alguns a ficar nos ladrilhos fora dos estrados.

Considerem-se bem estas angústias em uma casa de quinze palmos de comprido e doze de largo, cinco homens com cinco cãntaros de água e outros cinco de urina, e um ou dois servidores oito dias. Qual será a sua moléstia e aflição! Quatro palmos de casa cabe a cada um. Aos mortos são concedidos sete pés de sepultura, e nem tantos de casa cabem a cada 20 um destes desgraçados vivos!

Esta é a forma dos cárceres de Coimbra e Évora; os de Lisboa são alguma cousa mais aliviados, assim na grandeza como na luz. Pode haver maior残酷de que a aspereza destes cárceres? Pois ainda há

neles outra maior, que é serem iguais para culpados e para inocentes, para os que estão confessos e convictos, e para os que o não estão. E consistindo na igualdade a justiça, que maior injustiça que esta desigualdade?

18.º Nestes cárceres que ficam referidos, sempre têm que advertir aqueles miseráveis, e não sabem qual é melhor, se estarem sós, se acompanhados. Se estão sós, padecem em uma casa destas a solidão e a falta de todo o comércio humano; porque só lhes abrem a porta de fora para dar o comer às suas horas pela grade da segunda porta; se estão acompanhados, padecem as pensões de ruins companheiros e sofrem uns as sem-razões de outros, tendo todos os motivos de impaciências, desgostos e moléstias que se podem imaginar. Particularmente atormentam as companhias aos que se livram e tratam de apurar a sua inocência, porque os outros já confessos os perseguem para que vão confessar, que não há ali outro remédio, e que eles não são mais honrados que os outros, para quererem livrar-se. E falam nisto com tal empenho, como se os tais lhes fizeram grande agravio, só a fim de todos saírem como eles, tendo por descrédito seu fazerem os outros o que eles não fazem. E um triste preso cristão católico tudo isto está sofrendo, e sobre isto e sobre suas penas, temperando aquelas más tenções; porque se de alguma sorte ofende aos que estão confessos, ou logo, estando em sua companhia, vão jurar contra eles para lhes impossibilitarem o livramento, ou, os que são mais acautelados, esperam os mandem daquela companhia, e indo para outra, dizem aos novos companheiros que vão delatar aquele que está em livramento, para o impossibili-

tar que não queira ser mais que eles. E assim se trocam e vão enredando todos, o que sucede ainda quando com os companheiros se dão bem, porque não querem os confessos que ninguém saia livre.

5 Tais desafors e injustiças capeia e encobre nos falsários o segredo que se observa em seus jura-
mentos, porque se procede por testemunhas singu-
lares, ainda sendo presos culpados no mesmo crime,
interessados na vida; e estão certos que não hão-de
10 obrigarlos a contestar, que, se eles foram obrigados
à contestação do tempo, lugar e ocasião do delito,
não haviam de confessar o que não haviam feito,
por ser impossível concordar nas circunstâncias do
testemunho falso. Deste ponto se tratará mais cla-
15 ramente ao diante.

Não fora neste caso bom apurar o motivo com
que estes vão jurar, que fácil é descobri-lo? E tam-
bém daqueles que vão jurar, depois de haver mu-
dança, contra aqueles com que de antes estavam
20 companheiros? Confiram bem estas cousas, e ver-
-se-á o que passa. Advirta-se que muitas vezes
sucede ir um companheiro do cárcere jurar contra
outro e tornar para a sua companhia, e o misé-
rável, quando lhe declaram aquela testemunha,
25 como não cometeu o crime, imagina que lhe acresce
de fora. Não faltam casos destes nos processos.

19.^º Já que tocámos nesta matéria de mudança,
digamos o que passa.

De tempo em tempo costumam fazer mudança
30 nos cárceres, ou seja por haver mais presos — e para
os recolher, é necessário ajuntar dos que lá estão,
uns com outros —, ou seja para separar os que
hão-de sair no auto dos que hão-de ficar, ou seja
para os mover, e por meio de uns, dar notícia aos

outros dos que têm contra si, porque, correndo um mundo inteiro, não acabam de acertar, ou pelos não conhicerem, ou por não se darem que estão presos. E disto há muito e muito; mas seja por 5 este ou por aquele motivo, sempre é em notável dano dos inocentes, pois com este modo dão notícia deles aos outros. E como o jogo é de cabra-cega, e vão todos com os olhos fechados por adivinhar quem te deu, pelas mudanças sabem os que estão 10 presos, e logo vão dar neles, como se fosse obrigação dar em todos.

Mas que hão-de fazer estes pobres homens e mulheres, apertados pelo que não fizeram? Vejam-se 15 as mudanças e confirmam-se os processos com elas, e acharão isto com evidência, e muitos outros inconvenientes, que nem todos se penetram, ainda que muitos são bem patentes; e parece que sendo neste tribunal o segredo tão inviolavelmente observado, finalmente, com estas mudanças se publica quase 20 tudo.

Valha-me Deus! Só no que é dano e opressão para esta afligida gente se dispensa o segredo! Oh bom Jesus! aplicai o remédio!

20.º Estando nestes apertos, nem para sentirem 25 suas penas têm liberdade os miseráveis. Mandam-lhes que não chorem, nem suspirem rijo, porque presumem que é darem sinal aos dos outros cárceres. Se dão um ai, tendo penas que os obrigam a dar tantos, é crime. Se gritam ou falam alto, 30 culpa grave, e como tal se castiga. Lamentável caso! É delito a queixa, são culpas os gemidos! É virtude nos ministros o afligir — e crime nos presos o gemer e queixar! Gême o ar insensível, quando o ferem, e não gemerão os homens sensíveis

e racionais?! Hão-de proibir-se e castigar-se os impulsos da natureza?! Quem, se não tiver um coração de pedra, ouvirá sem lágrimas e gemidos, a quem condenam gemidos e lágrimas? Chora, sus-

5 pira e geme quem sente uma dor ou padece golpes que cortam o coração, ainda para a saúde; e não há-de chorar, suspirar e gemer quem sente tantos golpes na alma? Golpes que cortam a honra, a vida e a fazenda, não são golpes nem dores que

10 possam encobrir-se nem disfarçar-se. Oh inumanidade que não usaram com os mártires os tiranos!

21.º Se acaso se atrevem a falar uma palavra de um cárcere para outro, é indispensável a pena, e o mesmo se batem nas paredes. E por qualquer
15 destas cousas, o castigo é pôr mordaças, e açoutes pelos corredores, na mesma forma que cá fora açoutam aos que foram condenados a esta pena vil; e vai um guarda deitando pregão em alta voz, e diz:

20 — Mandam os Senhores Inquisidores açoutar a esta pessoa, por falar de um cárcere para outro; ou por bater, inquietar, gritar, ou ter dúvidas com os companheiros! — declarando o crime por que o açoutam, que sempre são cousas semelhantes.

25 E quando estas pessoas não tivessem a escusa da sua aflição e miséria em que se vêem, nunca eram dignas de pena vil, não o sendo os crimes; e menos em homens honrados, que, enquanto não estão convencidos, não perderam a honra. E por estas
30 cousas lhes dão açoutes tão cruéis, que alguns padecem muitos dias, meses e anos, intoleráveis dores e inchações nas costas, de que ficam achaques perpétuos. E os mesmos castigos, sem haver exceção de pessoas, se dão às mulheres donzelas e moças,

e tão honestas, que em sua casa e de seus pais, não as via o sol nem a lua; e estas mandam preparar e pôr como vão os açoutados, descobertas com alguma indecência, para as açoutar nas costas.

- 5 E o instrumento deste castigo é o mesmo com que cá fora açouta o algoz, e não basta a estes oprimidos e miseráveis não fazerem tal crime, para se livrarem de tais castigos; basta que bata um, para todos serem castigados os que estão na companhia.
10 O pecante é castigado porque bateu ou falou, e os outros, porque o não acusaram; e assim nenhum escapa.

Advirta-se que por todos estes rigores e maus tratamentos e pela pensão das más companhias, 15 passam regularmente todos, sem exceção nem diferença de fidalgos, nobres, religiosos ou freiras. Considere-se uma freira na companhia de uma mulher perdida (que vão lá muitas), ou uma menina donzela e honesta; que bons exemplos e conselhos 20 terão em tais companhias! Considere-se uma mulher nobre, casada, autorizada, senhora de sua casa, métida aqui com uma vil e baixa, sem criação, que em tudo se lhe quer igualar e antepor, dizendo que todas são umas, sendo que lá fora nem 25 lugar lhe daria de criada! Considere-se um homem honrado, fidalgo de graves procedimentos e de verdade e autoridade, o que padecerá na companhia de um vil, bruto, sem verdade nem razão. Como o há-de sofrer! E se o não sofre, que evidentes 30 perigos se lhe seguem! Porque este o vai acusar por qualquer cousa que lhe faça, e procura que outros façam o mesmo! De todos estes enredos estão os cárceres cheios.

22.^º Aqui é de saber, se um descobrirá ou mal-

sinara aos outros por bater ou falar, se lhe ficarão eles afeiçoados. E se depois aqueles forem jurar contra o companheiro que havia judiado com eles, cada um por seu modo, sem contestação para não serem convencidos, haviam de valer os seus testemunhos? Ainda mal que valem, e são testemunhas como as outras; porque, como os réus não sabem das mais por nenhuma circunstância, todos ficam da mesma cor; pelo que mais barato é aos desgraçados sujeitarem-se à pena vil dos açoutes pelo crime que não fizeram, do que exporem-se ao perigo de os castigarem com novos testemunhos no crime do judaísmo. São tantos estes apertos e maus tratamentos, que referi-los seria infinito processo.

15 O que temos dito basta para amostra, e por aqui se podem rastear os mais; e apurando-se a verdade, há-de achar-se que hoje os castigam por falarem de um cárcere para outro, e amanhã na mudança ajuntam a estes mesmos. Oh valha-me
20 Jesus Cristo! Hoje tanto segredo, amanhã nenhum! Que será? Esta consideração fique ao discurso de cada um.

23.º E sendo tal o aperto e tão horrendos os cárceres e suas incomodidades, contudo, para muitos presos são como ermos e covas de penitência; ali é contínua a oração; em muitos o jejum e disciplina; muitos jejuam segundas, quartas, sextas e sábados todo o ano, e as sextas-feiras e metade

4. Por *contestação* entenda-se verificação da concordância de testemunhos. Um dos estilos inquisitoriais que mais justa revolta provocava era a dispensa de tal concordância para fazer a prova: bastava o testemunho singular e válido.

da quaresma a pão e água, e o traspasso da Virgem, Senhora nossa. Tomam disciplina áspera segundas, quartas e sextas-feiras. Rezam todos os dias o rosário de Nossa Senhora com os mistérios entoados a coros, como se pratica na Igreja; mas isto fazem em voz submissa, porque lho não impidam; como também se açoutam depois da meia-noite, por não se lhes proibir esta hora e ficar mais oculta.

5 São todas estas obras boas? Podem os tristes

10 acautelar-se mais? Pois ainda assim se lhes proíbem. Valha-nos a misericórdia de Cristo! Disciplina é sinal! Rosário é ponto dado! Jejum é engano! E tudo isto nos tristes presos é mau! Pois que hão-de fazer para obrarem bem em tribunal onde se trata de salvar e converter as almas? Tudo se atribui a mal! Disciplina, rosário, jejum e orações, tudo são invenções, tudo hipocrisias! Bem desenganados estão os presos, que lhes não dão crédito, antes sabem que de tudo se lhes faz peçonha, e mais

15 fazem as boas obras referidas. Pois a quem enganam? A Deus? Oh, eterno Jesus da minha alma, fazei a todos patentes estas verdades, e dai a todos luz para conhecerem o que é bem e o que é mal!

E vós bem sabeis que assim são julgados os presos e os soltos. E ainda sabeis mais, porque sabeis e

20 sabem todos que os que neste Reino têm a desgraça inculpável deste sangue: se guardam os vossos conselhos, exercitando obras de piedade e devoção, são tidos por maus e simulados; e o não são, se

25 deixam de guardar os vossos preceitos, jurando, ferindo e matando, ou fazendo coisas semelhantes! Valei-me, Senhor, que não há paciência para tolerar que ser homicida e ladrão não seja argumento de ser judeu, e o seja ser devoto e pio!

24.^º Temos tocado o menos que referir se pode do tratamento e aperto dos cárceres; e afirmámos que não é a mínima parte, porque o que na verdade passa é impossível explicar-se; e assim só com 5 a experiência e com a vista se pode entender o que ali se padece; e assim estas notícias vêm a ser uma sombra, deixando o mais à imaginação. Não tocámos os particulares dos cárceres das mulheres, 10 menos comprehensíveis, e a nossa tenção é falar verdade pura; e como a matéria é arriscada, não queremos ofender, intentando só explicar o que padece esta desgraçada gente e o que impossibilita o seu remédio.

Mas com tanta cautela como nisto se tem, ainda 15 se entende que as moças e formosas são mais bem tratadas, e com palavras mais suaves. Muitos casos se puderam referir, se não ofenderam. Ainda hoje vive em Madrid uma mulher tão honesta que, pelo que lhe sucedeu nos cárceres de uma inquisição de 20 Portugal, não quis que ninguém mais lhe visse o rosto, e ainda hoje lá vive com este sentimento. Oh Jesus da minha alma! Tudo vos é bem patente! Acudi com o remédio!

25.º Pouco crédito dirão que se deve dar ao referido; porque não há autores que escrevam sobre tal matéria, e ainda os presos que experimentaram, não podem testemunhar, porque é crime para os tornarem aos cárceres revelarem qualquer destes segredos, e assim lho notificam quando saem, dando-lhes juramento de guardarem em tudo segredo. E assim, só pelas confissões sacramentais se podem 30 alcançar aquelas verdadeiras notícias. Dizem, porém, que a estas se não deve dar crédito, e que são enganosas.

26.º Primeiramente, respondo que, depois destes homens saírem reconciliados, deve supor-se que não vêm mentir às confissões sacramentais, aliás não foram bem e verdadeiramente reconciliados, pois fazem as confissões sacrílegas, o que não pode presumir-se, antes o contrário, para não ser a confissão infrutuosa. Em segundo lugar, digo que, se tudo é tão justificado, para que é tanto segredo, com penas, juramentos, etc.? Não seria maior justificação do Santo Ofício deixar dizer aos réus publicamente o que passam, e como em tudo se procede com eles, impondo-lhes só a obrigação natural de dizerem a verdade? e nestes termos, dizendo eles mentira, castigá-los com maiores castigos (e seriam bem castigados), tirando-lhes o motivo de poderem dizer que padecem inocentes e que não podem abrir a boca para procurar remédio, e que padecem indefensos, porque o medo e o segredo lhes impossibilitam os meios de apurarem a sua inocência?

Se alguém duvidar do referido acerca do procedimento e cárceres, requeremos que seja tudo visto e examinado, e achar-se-á ser tudo o sobre-dito verdade, e se verão muitas cousas ainda piores, que nem tudo se pode escrever; e só a vista e a experiência poderão bem mostrar o que lá vai dentro.

Demais: que se à confissão sacramental se não deve dar crédito, como se dá tanto à judicial que fazem os tristes, oprimidos e temerosos, e como único remédio para livrar a vida e a liberdade? E se enganam aos confessores, não enganam aos inquisidores? Se mentem àqueles, não mentirão a estes? E por consequência, não haverá enganos e

mentiras em presos e testemunhas? Enganam aos confessores até com as demonstrações de lágrimas e gemidos que ouvem a muitos, e não lançarão uma lágrima e darão um suspiro em um potro? Não mudaram a cor em uma batalha, e são tão nescios estes confessores, que não conhecem se os enganam quando a mudam? Se os que assim julgam os examinaram, e foram confessores com espírito e letras, haviam de julgar como estes julgam. E quem dirá que julga melhor o povo ignorante, e ainda os entendidos, que os doutos e virtuosos, principalmente não tendo os miseráveis liberdade para falarem mais que na confissão? E que interesse tiram de enganarem a um confessor, que lhes não pode valer?

27.^º Agora, dos cárceres acompanhemos um destes presos indo à Mesa, e por ele iremos discorrendo toda a forma do processo que se usa. Em primeiro lugar com os negativos; em segundo lugar com os confitentes.

Oh luz soberana do divino Espírito! dirigi e governai minha boa e recta tenção e a pena com que isto escrevo, para que acerte o meu juízo a explicar verdades sólidas e infalíveis, pois a isto me não dirige outro afecto mais que o zelo do vosso santo serviço e o bem de tantas almas. Bem vedes o meu coração, e assim vos rogo, pela vossa imensa piedade, me não desampareis nem permitais que continue, se não é para vossa maior honra e glória.

28.^º Tira o alcaide dos cárceres um preso para o

4. O *potro* era um cavalete de madeira, onde as vítimas eram submetidas a tormentos.

levar à Mesa com um guarda diante. Chega à Mesa, sem capa nem chapéu, como sai do cárcere. Mandam-lhe que se ponha de joelhos, e assim lhe falam. A primeira pergunta é: — Como se chama? Donde é natural? Com quem é casado? Quem o prendeu? e outras miudezas — e tudo se escreve. Segunda; perguntam-lhe se sabe porque vem preso? Respondem muitos que não; porque eles são e sempre foram cristãos, e não têm crime que deva nada ao Santo Ofício; e assim é a sua prisão por testemunhos falsos. Logo lhe dão juramento de guardar segredo em tudo o que passar nos cárceres, e lhe for perguntado, e o mandam assinar e levar outra vez para os cárceres.

15 Esta é a primeira vez que vão à Mesa; e lhe mandam rezar as orações do Padre Nossa, Ave-Maria, Credo, Salve Rainha e todas as mais que querem: e, regularmente falando, acham que todos as sabem muito bem. Pois se as sabem, para que 20 os mandam aprender a doutrina depois de saírem? — Para que, enganado, o povo entenda (como entende) que a não sabem até àquele tempo, e que ali lha ensinam.

29.^º A muitos têm dois, três e quatro anos, só 25 com estas primeiras diligências, sem os chamarem mais nem lhes dizerem porque estão presos. Com outros logo vão continuando as diligências. Nisto não há certeza. Só se presume que os que estão muito tempo sem lhes falarem na sua causa, são 30 presos com poucas testemunhas, e os deixam estar até que, sabendo-se que estão presos, vão sobre eles carregando novas testemunhas. Mas seja qual for a razão, sempre é em dano excessivo dos miseráveis, que, vendo-se desesperados naquela hor-

renda prisão, com tantas dilações, e ouvindo todos os dias aos guardas e alcaides prègando-lhes que confessem o por que estão presos, assim sucedeu algumas vezes confessarem a culpa de que estão delatados e não porque foram presos; porque, como vão a olhos fechados, e nem uma nem outra culpa cometoram, não podem adivinhar; e assim cada um diz o que lhe ocorre.

Muito disto se poderá ver nos processos; e se mostra por muitos casos de cristãos-velhos, que confessaram o que não fizeram; e muitos que por isso tornaram a ser presos e castigados. E se a tanto dirige a opressão e temor aos cristãos-velhos, ou ao que não sabe se o é ou não, que ainda pode conservar a sua honra, que muito que obrigue ao cristão-novo, que já a vê perdida, e que já não pode escapar da infâmia, ainda que seja um santo?

[Esta presunção que dizemos faz aos presos dano irreparável, por causa das ditas dilações. Não afirmamos ser intentada, porque seria ímpia, mas é certo que o dano dos presos é notável, porque, sendo sentenciados, logo sairiam e não lhes escreveriam os julgamentos dos que depois vão para os cárceres e dão neles só porque sabem estão presos, e não dariam, se estiveram livres. Advirta-se que os presos que lhes dão libelo e ditaram e declararam de prova (que melhor se chamara confissão) não alcançam por nenhuma circunstância quais são ou quantas as testemunhas com que foram presos e nem as que depois lhes acresceram,

18. Este parágrafo não vem na 1.^a edição, mas insere-o o Ms. 323 dos Reservados da B. N.

porque todas vão na declaração sem nenhuma diferença, e assim só por aqueles a quem não cresce depois de presos se alcança a pouca prová com que os prendem.]

5 30.º A segunda chamada à Mesa é para declarar a geração. Perguntam-lhe pelo pai, mãe e avós, e se são cristãos-velhos ou novos, quantos irmãos têm e como se chamam. Pela mesma forma, os filhos de cada irmão. Logo, quantos irmãos teve
10 seu pai. E os filhos que teve cada irmão de seu pai. E na mesma forma, os irmãos de sua mãe, e seus filhos. E por este modo lhe fazem declarar, por linha direita e transversal, todos os seus parentes até o segundo grau de consanguinidade, e por
15 afinidade até o primeiro, como sogros e cunhados; do que resulta um dano irreparável aos inocentes, porque os presos, aflitos e oprimidos, às cegas, e cheios de temor, lhes parece que, perguntando-lhes por sua geração e escrevendo-lha, é para ver se,
20 quando confessam, deixam de dar em algum daqueles que ficam escritos, e lhes parece que se não dão em todos, não têm remédio para remirem a vida, e daqui vem darem muitos nos pais, filhos, irmãos, sobrinhos e primos, e em todos falsamente:
25 e depois são apertados pelas testemunhas que têm contra si, que talvez não conhecem; e assim correm todo o mundo, e dão em todos, e nem assim acertam, e saem a morrer diminutos. Oh bom Jesus! como sofreis e permitis esta confusão! Se este miserável deu em toda a sua geração, e em todos os que conhecia, como sai a morrer diminuto? Com que fundamento se presume racionalmente que, acusando-se a si, e a seu pai, mãe e irmãos, deixe de acusar aos estranhos? Como se deixa matar?

Vejam-se os processos dos diminutos, e achar-se-ão
cousas que assombrem nesta matéria!

31.^º Escrita a geração, dizem ao preso se quer confessar suas culpas, que terão misericórdia com ele. E esta chamam a primeira admoestação, sem lhe declararem as culpas e a qualidade delas. Responde que é e foi sempre cristão, e não tem culpas tocantes àquele tribunal para confessar nele. Dão-lhe outro juramento de segredo, e assina e volta para o cárcere.

É de notar estes juramentos e outros muitos que se dão aos tais presos; porque, se eles o estão pelo crime da heresia, não estão capazes para os recordarem, e menos para em virtude deles convencerem a outrem; e se estão capazes, como lhes denegam os mais actos? Donde se colhe que só para fazer dano e prejuízo a terceiro os fazem capazes, não o estando para jurar de direito.

A terceira vez que o levam à Mesa é a segunda admoestação. Dão-lhe logo juramento de guardar segredo e dizer verdade do que lhe for perguntado. E perguntam, em primeiro lugar, se quer confessar suas culpas, que se usará naquela Mesa com ele de misericórdia. Responde que é cristão católico, e que nunca se apartou da Fé. Escrito isto, lhe come-

13-14. Na 1.^a ed. ocorre para «os» recordar... em virtude «deles»... Cremos que os pronomes se referem aos juramentos. «Capazes» de os recordar, de por virtude deles convencerem a outrem significa estarem os incriminados nas condições morais e legais que validam o juramento. Se o exigem de hereges, é porque os julgam nessas condições — capazes de prestar juramento válido. E se o seu juramento é válido, porque lho denegam outros actos?

çam a ler toda a Lei de Moisés, por perguntas, na forma seguinte:

32.^º Foi perguntado: se se apartou da crença da Lei de Cristo, Senhor nosso, para a Lei de Moisés?

5 Ou se sabe que algum cristão baptizado o fizesse? Respondeu que não.

33.^º Foi perguntado: se em observância da Lei de Moisés, deixou de comer carne de porco, peixe de pele, coelho ou lebre, etc.? Respondeu que não.

10 34.^º Baste isto para exemplo, que até escrever tais cousas faz horror. Por este modo lhe vão perguntando todos os preceitos daquela Lei. Responde o miserável a cada pergunta, como verdadeiro cristão, e diz:

15 — Senhores, para que é lerem-me Vossas Senhorias isto, se eu à primeira pergunta respondi que era cristão, e nesta resposta já fica dito que em nenhuma cousta destas estou comprehendido? Para que querem que esteja ouvindo o que tanto me molesta?

20 Sem embargo de os mais se afigirem de ouvir aquela lenda, vão lendo tudo e escrevendo, mas não escrevem a moléstia e pena do réu; nem as muitas respostas que dão, mas só: — a cada pergunta respondeu que não.

25 35.^º Houve uma pessoa que, ouvindo os muitos disparates e despropósitos que lhe perguntavam, que dizem serem preceitos daquela Lei, como varrer a casa às avessas, deitar migalhas de pão e pingas de vinho em os cãntaros da água, etc., respondeu:

— Senhores, eu já disse que sou cristão, e que nada da Lei de Moisés fiz, e assim é escusado gastarem este tempo, sendo tanto necessário para Vossas Senhorias despacharem os miseráveis que,

como eu, estão padecendo há tantos anos nestes cárceres; e (seja-me permitido falar assim) para que é ensinar estas cousas a quem nunca as ouviu nem sabe? E quantos daqui tomarão o que hão-de 5 confessar, para se remediarem?

Responderam:

— Dizeis que aqui vos ensinam, lendo-vos estas cousas?

— Se o disser — tornou o réu — direi a verdade; 10 porque esta é a primeira vez que ouvi semelhante cousas.

E com quanta razão se pode entender assim de meninos, mulheres e ignorantes, que aqui vêm? E deve advertir-se que, destas respostas que dão 15 os presos, nada se escreve nos processos; porque se neles se escrevessem, ver-se-iam cousas notáveis, que cortariam os corações dos fiéis cristãos: mas ali só se escreve, ou sim ou não, com que conclui a resposta, deixando as mais cousas que os presos 20 dizem, que foram bem necessárias para o conhecimento das suas causas. Se os tais presos que lá estiveram, tivessem liberdade para falarem, cousas notáveis se ouviriam, que só quem as experimenta as pode explicar.

25 Lida assim e perguntada toda a Lei de Moisés, assina o preso e volta para o cárcere.

30 37.^º Daqui ao tempo que lhes parece, que não tem termo certo, porque a uns se fazem todas as diligências em uma e duas semanas, e a outros se interpolam meses e anos, e os miseráveis, por mais que queiram adiantar os seus livramentos, não podem, porque os não levam à Mesa, nem lhes ouvem requerimentos, ainda que os peçam, salvo aos confessos, que a estes, para irem jurar contra

os outros, cada vez que querem os levam logo à Mesa; mas os que estão em livramento, não vão senão quando da Mesa os chamam, e assim correm estes tristes sua tormenta, entregues à Providência divina, e sem remédio humano para abreviarem a sua causa.

38.^º Sucedeu a alguns destes pedirem Mesa e levá-los o alcaide, cuidando que, de enfadados na prisão, vão confessar. Chegados à Mesa, representam com lágrimas e lástima a sua causa e razões, e que há tantos anos estão ali, sem se lhes falar nos seus processos; que pedem e requerem se corra com eles, e lhes concedam os meios de direito para se defenderem e mostrarem a sua inocência. A resposta é:

— Quereis vós confessar vossas culpas?

— Que culpas — dizem os presos — se somos católicos cristãos, que cremos, veneramos e adoramos a Jesus Cristo?

Sem ouvirem mais, nem escrever-se nada disto, que pode mover as pedras, os mandam logo para o cárcere, e às vezes, com razões e repreensões bem pesadas, e os guardas e alcaide pelo caminho os vão molestando, pelo atrevimento de pedirem Mesa sem ser para confessar: e assim não têm estes tristes e desgraçados presos outro remédio mais que padecer e esperar, sem poderem falar nas suas causas, em que lhes não vai menos que a vida, liberdade, honra e fazenda.

Todas as leis persuadem a brevidade das causas, e muito mais das criminais, que põem termo às suas decisões, e até os dias para as devassas têm limite. Sómente estas causas o não têm? Se há prova, que se castigue; se a não há, que se absolva,

se é que há absolvição nesta matéria. Porque não há-de sair solto e livre o inocente, padecendo sempre os graves prejuízos e penas, de anos de cárcere (e de tal cárcere), da infâmia e dano dos bens,
5 os castigos na honra e na fazenda, necessariamente padecidos, que, sendo graves para os culpados, quanto mais o serão para os inocentes!

Padecendo enfim em uma tal masmorra as mágoas referidas, padecem também, com a dilação da
10 sua causa, ver não só suspenso o seu livramento, mas desamparada a sua casa, sua mulher e filhos, e isto só por culpa de não terem culpa! Pois não é outra a destes infelizes, e os mais desgraçados de todos os nascidos, porque por não terem culpa se dilata o padecer, esperando-se a tenham. E se se trocaram as bolas, e as diligências que fazem para os culpar, se fizessem para os absolver, que
15 inocentes houvera! Se é louvável e bom o estilo destas dilações, porque o não aprovam as leis civis e eclesiásticas, mas antes em tudo o abominam?

Não deu nesta traça de averiguar as heresias ou outros delitos graves nenhum dos santos pontífices da Igreja; nenhum dos insignes e prudentes padres que ilustraram o Mundo. E se deste e dos mais
20 estilos, até aqui referidos, houver Breve da Sé Apostólica ou regimento aprovado por ela, será justificado o seu procedimento; porém, se o não houver, será justificada a queixa dele. E que mais podem fazer estes miseráveis, que pedirem se lhes corra com
25 a sua causa? E em vez de lha abreviarem, os repreendem por isso! e até os mesmos guardas os perseguem e escandalizam! Não pode haver maior impiedade!

39.^º Tornemos ao ponto de que nos divertimos.

Daqui ao tempo que lhes parece tornam a levar ao miserável à Mesa, e a esta chamam terceira e última admoestação. Apertam-no muito, que confesse e se valha da misericórdia com que aquele 5 tribunal o tem admoestado; que lhe advertem ser aquela a terceira e última admoestação que lhe hão-de fazer, e será castigado com os rigores que o Santo Ofício usa com os que não confessam. E isto dizem com tal severidade, que muitos dos 10 que se viram em semelhantes casos, confessaram que estavam perdidos e tremendo neste acto.

Oh, valha-nos a piedade de Jesus Cristo! Para que é tanto rigor? Para que são tantos assombros? E se neste acto temem os homens de valor e juízo, 15 que farão mulheres, meninos e meninas honestas e ignorantes, delicadas e fracas? É ponto este em que, com mais declarado temor, confessam muitos o que nunca fizeram, porém a alguns dá o Senhor, por sua misericórdia, constância e valor para des- 20 prezar os perigos e ameaças de castigos, e persistem dizendo que são e sempre foram cristãos e não têm que confessar. A este dizem então:

— No cabo lhe achareis o erro, e ouvireis a 25 última sentença. E já o promotor da justiça requer cumprir.

Chamam ao promotor, vem com o libelo, e começa a ler o secretário, e diz assim:

Libelo

40.^º Diz o promotor da justiça contra o réu *Fulano*, preso nos cárceres do Santo Ofício. E se 30 cumprir,

Provará que, sendo cristão baptizado, se apartou

da nossa santa Fé, se passou à crença da Lei de Moisés, crendo que nela havia salvação, e usando das cerimónias judaicas, em observância da dita Lei;

5 Provará que o réu se achou em certa parte com pessoa de sua nação, e entre práticas se declararam que criam na Lei de Moisés, e em observância dela não comiam carne de porco, nem peixe de pele;

10 Provará que, achando-se o réu em certa parte com pessoas de sua nação, com ocasião de uma das ditas pessoas dizer que comera presunto, respondeu o réu que ele nunca o comia; e outra das pessoas disse que fazia muito bem, se era em observância da sua Lei. E com esta ocasião se
15 declararam que criam e viviam na Lei de Moisés e não comiam presunto e vestiam camisa lavada aos sábados;

20 Provará que o réu se achou em certa parte com pessoas de sua nação, e, dizendo-lhe o réu que queria comprar um ofício autorizado, lhe respondeu uma das ditas pessoas que não fizesse tal, porque lho haviam de impedir, por ser de nação. E outra pessoa das que estavam presentes disse que bem o podia comprar, que lho não haviam de impedir,
25 porque havia muitos exemplos de pessoas de sua nação que serviam semelhantes ofícios. E com esta ocasião se declararam que criam e viviam na Lei de Moisés, para serem ricos e honrados, e em observância dela rezavam o Padre Nossa, e não
30 comiam coelho, nem lebre, nem peixe de pele.

Pede recebimento e cumprimento de direito; e provado o que baste, que o réu seja relaxado à justiça

secular, como apóstata de nossa Fé e herege.

5 Esta é a formalidade dos libelos, pouco mais ou menos. E fizemos o exemplo referido, para por ele explicarmos melhor a forma dos processos.

10 Repare-se nos motivos e fundamentos que nestes artigos dos libelos se dão para a declaração, pois todos são como estes; e faça-se reflexão como se compadece em matéria tão grave, como a da Fé, declarar-se com tão levianas práticas e ocasião, que sempre toque em *comer, não comer* e outras ninharias; e tudo vem a ser o mesmo. Claro está que, se foram verdades, haviam ser os motivos certos, verossímeis e acomodados ao tal fim. Mas como tudo 15 são fingimentos e falsidades, tudo vem a ser *lebres, coelhos, peixes de pele*, e outras sujidades e disparates incríveis. E como é crível que uma mulher donzela e honesta, a quem seu pai não permitiu nunca falar com ninguém, tivesse estas declarações 20 com soldados estragados e com mulheres profanas, com as quais seus pais as não deixariam falar, nem ainda de vista, e lhes atirariam à espingarda, se lhes chegassem à porta?

25 Pois vejam-se os processos, achar-se-ão muitas declarações com gente semelhante; e julgue-se prudentemente se o admite a razão: e se o ajuste é de presunções, quem pode negar estas em favor das pobres donzelas? E com tudo isto as prendem, e por este modo as prendem! Vós, meu Jesus, sois 30 de tudo isto boa testemunha, e haveis de ser juiz.

41.^º Lido o libelo, lhe perguntam se é verdade o que ali se lhe leu? Responde que tudo é falso;

porque ele é e foi sempre verdadeiro cristão. Assina o termo, e volta para o cárcere.

42.^º Dali a tempos, que, como temos dito, é quando querem, chamam a este réu e um letrado,

5 que tem nome de procurador dos presos. E dizem ao letrado: este réu pede procurador para lhe correr com a sua causa. V. M.^{et} o seja e requeira por ele; e se entender que maliciosamente se defende, dará conta na Mesa. E com estas razões despedem o
10 letrado, e com ele vai o preso para outra casa, aonde também assiste um contínuo ou vigia, para que o letrado e o preso não possam falar uma palavra de que na Mesa se não tenha notícia por aquele contínuo ou vigia, que para isso o mandam (o letrado vai já por vigia das tenções, que só a Deus pertencem, e que facilmente entenderá se se defende maliciosamente, porque todos, especialmente os que tociam ao Santo Ofício, presumem sempre desta gente o pior).

20 Assentam-se o letrado e o vigia em suas cadeiras, e o preso, sem chapéu, em um tamboretilho, ainda que seja clérigo, frade ou fidalgo, que em nada os diferenciam, ainda que até então esteja em termos de ser absolto da instância por falta de prova.

25 Lê o letrado o libelo, de que lhe dão ali o traslado dele, e lido, pergunta ao preso que tem que dizer contra aquilo que ali se diz dele? Responde o preso:

— Muito; e, mostrarei que tudo isto que ali se
30 diz fazia eu pelo contrário, porque sou cristão verdadeiro, e como tal vivi sempre, sem nunca se achar em mim crime algum contra a nossa santa Fé.

Começa o letrado a escrever o que parece serve de contrariedade ao libelo, e diz desta sorte:

Contrariedade

43.^º Provará que o réu é cristão baptizado, e como tal vive, fazendo todos os actos de cristão e de piedade, ouvindo missas e sermões, e comungando muito a miúdo, dando esmolas aos pobres e às religiões e fazendo muitas obras pias em serviço de Nosso Senhor Jesus Cristo e da sua Santíssima Mãe, servindo nas igrejas e irmandades, dispêndendo muito da sua fazenda, e nunca se achou nele obra nem palavra contrária à nossa Fé; 10 antes mostrou sempre em tudo muito amor e temor de Deus, veneração de Cristo e dos Santos, e muito amor do próximo;

Provará que nunca vestiu camisa lavada ao sábado e que sempre comia em sua casa lebre, coelho, 15 carne de porco e peixe de pele, e tudo o mais que se diz ser proibido na Lei de Moisés, porque, como verdadeiro cristão, em nada fazia diferença e em tudo vivia conforme os preceitos da Santa Madre Igreja Católica Romana, o que constará pelos criados e criadas de sua casa, que o serviam e lhe faziam de comer, os quais todos eram cristãos-velhos; e pelos seus confessores e párocos, de quem era freguês, e em geral, por todos aqueles que o 20 conheciam e tratavam, por ser público e notório 25 o seu bom procedimento e verdade e limpeza com que vivia.

Esta é a substância de que se compõe a contrariedade, com mais ou menos artigos. Feita e assinada pelo letrado e pelo preso, levam-na à Mesa, 30 e o preso para o cárcere.

Adverte-se que tudo o que se diz nesta contrariedade, se prova legalmente com os criados

cristãos-velhos, e que têm na casa interior conhecimento, e com o testemunho dos confessores, párocos e mais pessoas de crédito, eclesiásticas e seculares; porque, como são actos positivos, que se podem provar, juram verdade. Assim ela valera! Se se virem os autos, achar-se-ão cousas notáveis, provadas em abono dos réus.

44.^º Daí a outro tempo, que nunca têm certeza, chamam a este réu para dar suas testemunhas à contrariedade ou abonação, como lhe quiserem chamar, e lhe dizem que as nomeie, advertindo-lhe: hão-de ser de crédito, cristãos-velhos, e seis para cada artigo, e ao menos três. Assim o fazem, e muitas mais deram, porque tudo o que alegam são verdades muito notórias na abonação de sua vida e costumes. Assim puderam prevalecer contra as falsidades e convencer aos falsários! E puderam claramente, se a singularidade e o segredo o não defenderam.

20 Dadas as testemunhas, que o réu vai nomeando e o secretário escrevendo, lhe dão juramento; assina e volta para o cárcere.

45.^º Depois, passado outro tempo, também incerto, chamam ao réu, e, suposto que na terceira admoestaçāo lhe disseram era a última, sempre vão apertando com ele que confessasse, e sempre em todas as chamadas, são as primeiras cerimónias dar-lhe juramento de falar verdade e apertos para que confessasse. Torna o réu a responder que é cristão e não tem que confessar. Dizem-lhe então:

— Pois ouvi, que já o promotor da justiça requer se vos dê declaração da prova que tem contra vós. Lê o secretário, e diz assim:

Declaração da prova da justiça contra o réu

Primeira testemunha (suponhamos que se chamava Brás) de justiça jurada e ratificada, na forma do direito, diz que sabe, pelo ver e ouvir, que haverá dez anos, pouco mais ou menos, que o réu (Luís) se achou em certa parte (Coimbra) com pessoas de sua nação, e entre práticas se declararam que criam e viviam na Lei de Moisés, e em observância dela não comiam carne de porco, nem peixe de pele.

10 Segunda testemunha (João) de justiça jurada e ratificada, na forma de direito, diz que sabe, pelo ver e ouvir, que, achando-se o réu (Luís) em certa parte (Castelo Branco) com pessoas de sua nação (Francisco e António), haverá quinze anos, pouco
15 mais ou menos, com ocasião de uma das ditas pessoas (António) dizer que comia presunto, respondeu o réu (Luís) que ele o não comia. E outra das ditas pessoas (Francisco) disse que fazia muito bem, se era em observância da sua Lei, e com
20 esta ocasião se declararam que criam e viviam na lei de Moisés, e não comiam presunto e vestiam camisa lavada aos sábados.

Terceira testemunha (Gonçalo) de justiça jurada e ratificada, na forma de direito, diz que sabe, pelo
25 ver e ouvir, que haverá seis anos, pouco mais ou menos, que o réu se achou em certa parte (Tomar), com pessoas de sua nação (Manuel e Francisco), e dizendo o réu (Luís) que queria comprar um ofício autorizado, lhe respondera uma das ditas pessoas (Manuel) que tal não fizesse, porque lho haviam de impedir por ser de nação; e outra pessoa
30 (Fernando) das que presentes estavam, disse que

bem o podia comprar, que não lho haviam de impedir, porque havia muitos exemplos de pessoas da sua nação, que serviam semelhantes ofícios. E com esta ocasião se declararam que viviam e criam na lei de Moisés, para serem ricos e honrados; e em observância dela rezavam o Padre Nosso; não comiam coelho, nem lebre, nem peixe de pele etc.

Esta é a forma das declarações que se dão aos presos, da prova que têm contra si. Esta do réu que se chama Luís, é de três testemunhas, e, como delas se vê, todas três são singulares; e não pareça que são poucas para ser preso, porque houve muitos que o foram com duas e outros só com uma, e todas são singulares, sem contestação; porque, como são falsas, não podem contestar. Vejam-se os processos, que de mil, se não há-de achar uma contestação, salvo os apresentados, que se escusam de fora, e vão ajustados, dos quais se tratará em seu lugar.

Para a conferência que se há-de fazer adiante, se advirta nesta primeira testemunha acima que, quando a testemunha diz que se achou o réu *com pessoas* (como diz esta), declara que estiveram sós, ela e o réu; e para melhor se entender, suponhamos que esta testemunha se chama Brás e o réu Luís e a *certa parte* Coimbra. Para nota e conferência desta testemunha referida, advirta-se que aqui diz *pessoas*, e assim, são mais que a testemunha e o réu. Suponhamos que o réu é Luís, as pessoas, Francisco e António, a testemunha João, e a *certa parte* Castelo Branco. Aqui pomos estas três pes-

16. Ver nota da pág. 157.

soas para exemplo, que às vezes dizem que estavam seis ou sete, e mais, e isto chamam *juntas*, nas quais *juntas* leva a mesma testemunha muitas de um tiro, e ficam todos embaraçados uns com outros, 5 como se verá adiante, notando esta testemunha. Para nota de terceira testemunha, suponhamos que a testemunha é Gonçalo, e o réu Luís, e outro Manuel, e a *certa parte* Tomar, etc. Note-se que acto tão expresso o de que trata esta testemunha ao que 10 jura Gonçalo, para que, se fora verdadeira, se lembram dele Fernando e Manuel, contra quem juram; e adiante se verá a variedade com que em nada contesta. E advirta-se que nos processos se hão-de achar declarações de cousas mais expressas 15 e conhecidas que estas, e nunca acertam com elas, para contestarem, porque, como são falsas, não pode haver contestação.

Lida a tal declaração acima, que melhor se deve chamar confusão, perguntam-lhe se é verdade o 20 que ali lhe leram? Torna a dizer que é falso, e que é verdadeiro cristão, e nunca creu na Lei de Moisés. Jura, assina e volta para o cárcere.

46.^º Dali a outro tempo, levam o miserável réu ao seu letrado, que tem o nome de procurador, mas 25 nem procura nem requer, nem pode requerer o que pelos fundamentos do direito entende, porque não pode usar do direito, nem exceder os termos ali praticados e ordenados, que vêm a ser contraditar testemunhas, cega e confusamente. Nem os letrados 30 sabem mais das cousas que os presos, porque não vêm os processos, nem os termos que neles se continuam, e todos se processam em ausência do procurador, só com o preso, e de nenhum se lhes dá vista, ainda que sejam prejudiciais, judiciais ou

injudiciais, para os contestar e defender ao preso, ou os anular com fundamentos de direito; de sorte que ali os letrados não usam das letras, nem arrazoam, nem alegam, nem podem, porque não 5 sabem das causas e processo; e assim, justamente se diz que são procuradores no nome e *pro forma*, e sempre os tais são eleitos pela Mesa entre seus familiares, os mais resolutos contra cristãos-novos; e assim, verdadeiramente não são procuradores 10 pelos presos, senão contra os presos.

Este letrado vai depois depor à Mesa o que entende do preso; e como lhe será favorável? Se diz bem, de nada serve ao réu, porque se há-de julgar pelos autos, e raro será o sujeito de quem tais letrados formem bom conceito; que a natural presunção 15 de todos os tocantes ao tribunal está contra esta afligida gente, e em muitos com uma cega inclinação e aborrecimento: e assim, sempre o letrado sentirá mal; e a sua presunção má, com qualidade de 20 procurador, fará muito dano aos presos. E sendo presunção para bem, nenhum faz ao dito preso, por ser do seu procurador, e tudo vem a redundar em opressão dos miseráveis, sem esperança nem remédio para a defesa; porque, como fica dito, o letrado 25 não vê os autos, nem pode alegar de direito.

Não é assim o promotor da justiça, que para os acusar vê todo o processo e é senhor de todo o segredo. E bem se vê a desigualdade do procurador do autor e do réu, não havendo esta diferença em 30 nenhum tribunal secular ou eclesiástico, nem em

I. Sobre questões *prejudiciais* e *injudiciais*, vid. *Aditamentos*.

delito algum de lesa-majestade humana, nem outro em que se admitam quaisquer testemunhas, e sem nome, ou em que haja outras semelhantes especialidades. Vejam-se os processos, e geralmente se achará em todos o que neste número se refere. Se os letrados encontram o modo e estilo de processar as testemunhas, por serem todas sem contestação, e algumas singulares, e por serem os mesmos presos, que no seu testemunho têm a vida e liberdade; e se tudo isto anularam, era crime para os meterem em um cárcere, e lhes darem ásperos castigos por sentirem mal do procedimento daquele tribunal.

47.º Bem se conhece claramente do referido a desigualdade do juízo em que os miseráveis perecem sem defesa; e tudo é contra eles, e nada em favor da sua inocência: e assim são castigados, ou a morrerem queimados, ou infamados e havidos por judeus, ou a confessarem o que não fizeram, impondo-se falsos testemunhos a si e a seus próximos, porque a experiência lhes ensina que não têm outro remédio para a vida; e como esta e a liberdade são tão amadas dos homens, e se concedem aos réus por fazerem aquelas falsas confissões, por isso nos autos-da-fé vemos sair muitos confessos, sendo verdadeiros cristãos, e o povo e todo o Reino enganados, imaginando que são judeus.

De todos estes males é raiz o inviolável segredo; porque, como daquelas causas ninguém sabe, e os inquisidores e secretários, e ainda os mesmos presos, têm tão repetidos e apertados juramentos de guardarem segredo, que, se algum o quebra, é punido e castigado tão severamente, dura este jogo da

6. Encontrar significa contrariar, protestar contra...

cabra-cega, sem os príncipes, Reino e povo, nem ainda a Sé Apostólica poderem descobrir as violências, opressões e excessos com que se procede, e o muito que tem padecido e padece esta miserável gente. E daqui vem fazer-se este crime público, com aparências de verdade, sendo quase tudo falso, nascido desta confusão e labirinto; e ainda o que é verdadeiro nasce muita parte de se fomentar tanto a memória do Judaísmo, e de repetirem em público e em particular as cerimónias dele, e por isso regularmente não sabem outras, senão as que se publicam. E nasce também este dano da exasperação em que se vêem estes miseráveis; que nos rústicos e bárbaros não é muito que obrem o que obram os cristãos em Barbaria; e ao menos é infalível, que não pode haver causa mais contrária a extinguir a heresia, que a certeza que tem esta gente desgraçada de que, ainda que sejam santos, eles e seus descendentes hão-de ser tidos por maus, e hão-de ser infames e inábeis para tudo, e até ao dia de juízo; sendo que nele hão-de ser capazes de tronos e coroas de glória.

Oh valha-nos Deus! Para quê ao mais abominável pecador vale a emenda em um momento, não valendo para estes homens nem por muitos séculos! Muito é necessário da graça divina para ser bom, a quem sabe que não há-de ter a humana, ainda que o seja! E que não há-de ter honra, ainda que seja honrado! E que há-de obrar sempre em pecado mortal para os homens, ainda que para Deus obre em graça, e obre muito! Oh desgraçado exemplo, e sem consolação! Que fora deste Reino é bom quem obra bem, merece e pode ter prémio; e nele o não pôde ter, nem merecer, nem ser tido por bom! Que

remédio há-de ter esta infelicidade? Que há-de fazer esta gente? Se é membro podre da república, porque o não cortam? Porque o não lançam fora dela? E se algum não é podre, porque não há-de viver 5 e servir ao corpo como os mais membros dele?

Continuando a matéria do dano, daquela confusão e labirinto que está referido resulta dele infamar-se geralmente a Nação portuguesa, a qual sendo tão católica, vulgarmente entre as mais nações da Europa se equivoca português com judeu, e assim é o Reino desacreditado, as almas arruinadas, o mundo escandalizado, e as vidas, honras e fazendas de tantos cristãos verdadeiros perdidas, sendo ruína o que devia ser remédio, como se verifica nos efeitos. Tudo isto se devia chorar com lágrimas de sangue.

48.^º Tornemos ao ponto. Estando o miserável preso com o letrado, lhe dão o traslado da declaração da prova que o promotor da justiça ofereceu 20 contra ele; que todas são pelo modo que atrás escrevemos, pondo o exemplo em Luís, com mais ou menos circunstâncias, maior ou menor número de testemunhas; mas tudo pelo mesmo estilo, singulares, sem nenhuma concordar com outra no 25 tempo, nem em palavras, nem em outra alguma circunstância particular, nem ainda na casa, parte, ou lugar da declaração, como miudamente se mostrará em seu lugar.

Pergunta o letrado ao triste preso:

30 — Que tem que dizer contra aquilo?

Diz ele:

— Tudo isto são falsidades, porque eu sou e sempre fui cristão verdadeiro; mas como sou ignorante, V. M.^{est} requererá minha justiça.

Antes de outra diligência, começa o bendito letrado a fazer papel de inquisidor; e vendo que aquele réu pela pouca prova está livre, não o anima, nem consola com lhe dizer a verdade, antes o confunde mais, fazendo-lhe admoestações; que confesse, que ali não há outro remédio, que se vá para sua casa, porque, se não confessar, há-de estar nos cárceres muitos anos, e no fim há-de sair a queimar, ou confessar como os outros.

5 49.^º Considere-se agora o que farão neste passo mulheres e meninos ignorantes, com tais conselhos, e do mesmo que lhe dão por seu procurador para os defender! Que hão-de cuidar, senão que é assim o que ele diz? E assim vistos os processos, se achará 10 que muitos confessaram quando lhes dão os libelos e as declarações, ou quando vão ao letrado, tendo notório e claro livramento, ainda sem defender-se; porque enganados dos apertos e admoestações, e do horror com que lhas fazem, e dos conselhos do 15 letrado, imaginam que não têm outro remédio.

20 50.^º Alguns que a misericórdia de Deus sustenta e resistem a tudo constantes, dizendo que não querem ir confessar o que não fizeram, lhes diz o letrado:

25 — Pois aqui estamos, diga o que tem para se defender desta prova.

Homem letrado, onde estão as tuas letras? Dizes que és cristão e zeloso da Fé, e que defendes a esse pobrezinho, e esperas que ele te encaminhe? Tu o 30 deves encaminhar, conforme a tua obrigação, e alegar em seu favor as disposições de direito e sagrados cânones, aplicando a tua diligência e ciência. Mostra como estas testemunhas são inválidas por singulares, não contestes, defeituosas, interessadas na vida,

e por outras muitas circunstâncias indignas de crédito, e por serem presos que se confessam sócios no mesmo crime. Alega que a presunção de direito é que estes confessam estas cousas contra si e contra os outros, só por remir a vida e a liberdade, e a troco de a conseguir, não reparam no enredar falsamente a outros.

51.^º Logo, podes fazer argumento de direito: se no foro secular, ainda no crime de lesa-majestade, 10 não permite o direito que se julgue por testemunhas singulares, se não são acreditadas e livres de toda a excepção que estas têm, sendo que no foro secular não dão vida e liberdade aos que fazem tais confissões, antes morrem sem confissão, e ainda assim 15 não fazem prova contra os outros, senão quando são qualificadas com outras provas e circunstâncias; como pois se compadece que hajam de valer neste tribunal testemunhos de homens que, para se livrarem a si, hão-de condenar aos outros? Alega 20 estas cousas como cristão e como procurador, e milhares de outras que o direito te ensina para defender um réu de que te encarregaste. E se não hás-de fazer isto, e tudo o mais que dita a razão e dispõe o direito natural, para que te encarregas da 25 causa deste réu, em que lhe vai a vida, honra e fazenda? Adverte nas consequências que dela pendem! Pois para que tomas isto sobre ti, se não te deixam com liberdade fazer o teu ofício bem e verdadeiramente? Dize que o façam lá sem ti, e torna 30 a advertir nas consequências que te ficam carregando, por não defender a um réu depois de encarregado dele.

Perguntam aos letrados se fazem isto, e, vendendo-se os processos, se achará que não. Nem arrazoam,

nem alegam de direito, nem fazem cousa alguma a favor dos presos. Pois o que fazem, ou a que vão lá, ou para que é este procurador? Para enganar ao preso e para cuidar o Reino que em tudo se dá defesa, como o direito e a razão dita. Não vem ao pensamento dos letrados alegarem direito contra o processo, porque logo os prenderiam e castigariam por sentirem mal encontrarem o procedimento do Santo Ofício; como se fora de fé que os homens, 10 ministros daquele tribunal, não pudessem errar!

Se o letrado não há-de alegar direito e arrazoar a favor dos presos, e procurar todas as diligências para suas defesas, para que é este engano e nome de procurador? Perguntém pois aos letrados se fazem alguma cousa disto, ou outra alguma defesa a favor dos presos. Algum letrado algum dia alegou de direito para defender o réu no Santo Ofício? Vejam-se os processos de todos em geral e em particular.

20 52.^o Pois logo, se os letrados não alegam de direito a favor dos presos, que é o que fazem? Como os defendem? Vejamos se o podemos explicar.

Diz o letrado ao réu que veja se tem contraditas que pôr àquelas testemunhas (e ainda não sei se 25 diz tanto). Responde o preso:

— Se eu não sei quem elas são, como hei-de saber se tenho contraditas?

Responde o letrado:

— Ponde-as a todos, assim presos como soltos, 30 porque não sabemos se depois que cá estais viriam ou vieram eles também.

Eis aqui o pobre réu metido em uma confusão de exame geral de toda a sua vida, para achar contraditas que pôr a todo o Reino; e contradí-

tando inumeráveis, nem assim acerta, porque pode ser não conheça nem saiba o nome de algumas testemunhas, o que tem sucedido muitas e muitas vezes.

5 Nestes termos, vai o miserável réu fazendo uma confissão geral ao seu letrado dos pecados próprios e alheios, para ir pondo as contraditas, em que se descobrem muitas faltas ocultas ou esquecidas, contra a honra das mulheres donzelas e casadas, etc.,
10 sem perdoarem ao sagrado nem ao profano, violando o segredo natural em muitas cousas, que devia ser guardado, manifestando os defeitos de seus próximos, e não só dos que sabem estão presos, senão de todos, porque não sabem se depois entraram nos
15 cárceres ou se apresentaram; e assim a cada passo descobrem as desonras dos que estão em suas casas, porque não sabem de quem se hão-de defender e livrar; e desta sorte sucede a um, para se livrar de três testemunhas, contraditar trezentas pessoas.

20 Considere-se bem esta confissão, e como poderá este réu dar e ter defesa boa nestes termos. Advirto que só naqueles processos se admitem contraditas e coarctadas.

Note-se que este modo de defesa não a podem ter
25 mulheres virtuosas, honestas e recolhidas, nem homens honrados e bem costumados, como são muitos, pelo que os bons perecem sem defesa nem remédio. Pelas coarctadas só têm defesa os viandantes e vagabundos, que não têm lugar certo, e os
30 inquietos e perturbadores, que têm feito males gran-

22-23. Adiante, a pág. 187, vem a significação destas palavras.

des; e muitos destes têm melhor defesa por contraditas.

Repare-se também no uso de contraditar aos que estão em suas casas, a adivinhar, o que tem dois danos de grandes consequências: o primeiro, descobrir os defeitos dos próximos, sem ser necessário, por respeito da eterna confusão com que não sabem os tristes de que hão-de defender-se; segundo, falar com este temor nos de que se temem, de que resulta, quando chegam estes réus a confessar, obrigados por aperto, jurarem contra aqueles, não por ser verdade, mas porque temem que eles o tenham feito. E de todas as cousas referidas se achará muito nos processos.

15 53.^º Contraditas são dizer que provará que Fulano é seu inimigo, porque lhe desonrou a filha, falou com sua irmã, ou que o afrontou, ou outras causas semelhantes, que renovam ódio e infâmia. E se depois daquelas ofensas se falararam, já não presta a contradita, como se não pudesse haver e permanecer ódio nos que se falam!

Coarctadas são dizer a testemunha que jurou contra Luís, que aquela declaração foi em Coimbra, prova Luís que naquele tempo estava em Lisboa. 25 A cada artigo, assim das contraditas, como das coarctadas, hão-de nomear seis testemunhas na Mesa, que nem o letrado sabe quem são, porque não as possa avisar; e estas seis testemunhas hão-de ser cristãos-velhos e livres de toda a excepção. O perguntar as testemunhas é com umas cautelas e circunstâncias tais, que tremem as testemunhas de jurar; e assim, para que se não presuma que juram a favor dos presos, sempre inclinam para o pior e contrário.

5 Oh, valha-nos a verdade! Tudo se arma contra o pobre réu! Uma testemunha singular o condena, sendo interessada, presa e violenta, não conteste, e por todos os títulos defeituosa! E para rebater essa testemunha, como defeituosa, são necessárias tantas provas? Tantos apertos? Leiam-se os processos, e achar-se-ão cousas notáveis.

10 E advirta-se que nem todos os que podem livrarse com coarctadas o fazem, senão aqueles que têm alguma luz disto, e o procuram, porque, se eles o não fazem, o letrado se cala e os não encaminha. E assim se acharão muitos e muitos processos em que se não usou este modo de defesa, sendo, em que o podia ter, mais eficaz que as contraditas.

15 54.º E para mais clareza, adverte-se que os presos não têm notícia do lugar que as testemunhas deram ao delito, se não pedem, para as contraditar ou coarctar, porque na declaração da prova não se nomeia o lugar, mas em lugar dele, se põe «certa parte», visto o exemplo atrás de Luís e mais cúmplices. E como muitos presos não sabem que cousa é coarctada, não lhes passa pelo pensamento, nem lhes deixam este remédio sem procurar este modo de defesa.

20 25 E tu, letrado, procurador de tal réu, que fazes? Porque não alumeias este pobrezinho, que vai às cegas? Porque lhe não perguntas se tem com que coarctar? E porque não pedes o lugar do delito, para ver se tem lugar este remédio? O lugar do delito só se declara daquelas testemunhas que os

3-4. Singular, não conteste... ver nota da pág. 157.

réus dizem que querem coarctar. E as mulheres, que nunca saem de sua terra, e os homens também muitos não têm esta defesa, porque, não se guardando a favor dos réus o Direito e Ordenação do Reino, 5 nisto das coartadas se guarda para as partes; e assim não valem as coarctadas, senão provando que estavam muitas léguas do lugar do delito; e o tempo, ao menos, deve ser um mês. Vá-se reparando bem, como se admitem dificultosamente no Santo Ofício 10 as defesas; e como facilmente se admitem e aprovam culpas, devendo ser pelo contrário, de piedade e direito. E dos processos constará tudo isto a quem os conferir com atenção, que, suposto de fora possam perceber-se estas cousas, as mais das circunstâncias, e o que na verdade e realidade passa naquele segredo, é impossível.

55.^º Enfim, postas as contraditas na forma relatada, está feito tudo o que o letrado e o réu podem fazer, ou que lhe deixam fazer; então levam o réu 20 para o seu cárcere, e daí a outro tempo o chamam à Mesa para nomear suas testemunhas a suas contraditas e coarctadas, seis a cada artigo, e hão-de ser de excepção. E feito isto, vai para o cárcere, e não sabe mais da sua causa, nem lhe permitem aplicá-la, nem requerer que mandem perguntar as testemunhas, as quais mandam perguntar quando e como lhes parece, se é que o preso nas contraditas acertou com as que juraram contra ele, porque, se não acertou, não as perguntam, nem é necessário 25 perguntar as de que o não acusam. Nestes termos está a causa finda para se sentenciar.

56.^º Para melhor irmos declarando isto, suponhamos o réu Luís, em quem temos feito exemplo, considerando-o já com os termos do seu livramento cor-

ridos, e ele recolhido no seu imundo cárcere, sem ter mais diligência que fazer. Parece que justamente devia esperar que a sua causa sem dilação se sentenciasse pelo merecimento dos autos. Fazem-no 5 assim? Veja-se.

Suponhamos que Luís foi preso em Janeiro de 1667, e lhe não falaram no seu livramento senão daí a dois anos. Parecerá muito? Pois a muitos passam três anos e mais, sem chegarem a dizer-lhes 10 porque estão presos. Passados os dois anos, chamam a Luís e corre os termos referidos em um ou dois meses. Achou-se com prova de três testemunhas singulares, defeituosas e reprovadas em direito, e considerando-se as circunstâncias e qualidades dos 15 delitos, em tudo diferentes e disparatados, parecem tais testemunhas indignas de crédito. Pois, valham-nos a divina verdade e misericórdia! Com uma prova desta qualidade há-de estar este réu dois, três e mais anos sem falar-se na sua causa? Se este réu 20 está em notória absolvição, para que o têm preso? Para que o dilatam com danos tão irreparáveis da saúde, vida, honra e fazenda? Cheios estão os cárceres de prisões e retenções semelhantes.

57.^º No fim de dois anos, temos a Luís com os 25 termos do seu livramento processados. Espera ele que o sentenciarão para sair no primeiro auto; porque já se sabe que aquele piedoso costume de saírem os livres sem irem ao auto, quando, apurada a inocência, estava a sua causa em termos de absolvição, se derrogou pelo novo regimento, ou pelo regimento terceiro, que já dizem são três os que se têm feito, alterando e acrescentando apertos, sem serem aprovados pela Sé Apostólica (o que se não afirma, mas deles constará a aprovação e autoridade 30

com que foram feitos); o qual regimento se pode examinar e ver como é encontrado, e nada conforme ao direito comum, antes exorbitante e mui diferente do regimento e estilo da suprema, venerável, 5 universal Inquisição de Roma.

Com razão (torno a dizer) esperava Luís no primeiro auto que se celebrou depois de findar a sua causa, haver de sair nele; porém não foi assim, porque se celebrou o auto, e lá ficou Luís. Considerese o tormento deste triste réu, a quem já não 10 fica esperança de sair senão dali a dois anos, que tantos passam de auto a auto, e às vezes mais.

58.^º Duas impiedades se devem advertir no estilo do novo regimento em a dita dilação, e é necessária a paciência do santo Job para as tolerar; porque pelo dito estilo perde a esperança o mais inocente preso de sair já com honra, nem livre de ser tido por infame, e todos os seus descendentes para sempre, porque há-de sair por força em corpo, com uma 20 vela na mão, a ouvir em público a sua sentença, contraindo para si e para a sua posteridade a infâmia, a que chamam neste Reino *de facto*, a maior que pode haver; porque a dos outros crimes, ainda verdadeiros, se acaba e tem fim; e a deste, ainda 25 que falso, jamais o tem. Nem para isso há remédio, porque ainda que Deus mate este preso, nem por isso ficam seus filhos com honra; ficarão sem pai, mas sempre sem ela.

Oh, Senhor de misericórdia e piedade! Aonde está 30 aqui a piedade e misericórdia? Que coração pode haver, ainda que duro, que se não corte de ver que não sómente os inocentes hão-de padecer sem remédio a pena de uma infâmia, mas que seus filhos e descendentes, antes de nascerem, padeçam este

rigor, não pela culpa do pai, que quando a contraísse era justa a infâmia nos termos da lei, mas sómente por terem uma gota deste sangue, ainda que todo o mais seja ilustre? E se é culpa o tê-lo,
5 parece que se culpa a Deus, que o deu a quem ele foi servido.

59.^º Entre tantos mil presos, não houve um que merecesse ir para casa com triunfo e honra, como em Castela se vê, ou ao menos pela porta travessa,
10 sem infâmia! Em outros tempos não bastava o sangue, se não havia culpa para padecer aquela injúria; agora basta o sangue sem culpa, e é culpa o sangue.

Oh, valha-nos o de Jesus Cristo! Considere-se
15 aqui qual será a dor de um homem honrado, e muitas vezes ilustre, que se vê nesta infâmia, sem jamais o haver merecido, nem por um pensamento! E quem se vê sem mais remédio nem esperança de o terem seus descendentes, qual será a sua agonia, o
20 seu tormento, e em que desesperação não dará, se Deus o não tiver da sua mão!

60.^º Fizeram o auto. Espera o pobre réu que o chamem à Mesa para saber a causa por que o não deitaram fora no auto passado. Passa um ano, e às
25 vezes mais, sem o chamarem; e, quando menos precatado está, o chamam, e de novo o começam a apertar, que confesse a sua culpa. Responde, como sempre, que é cristão, e não tem que confessar no tribunal. Repetem-se as instâncias, e sempre responde o mesmo. Até que lá, véspera de outro auto (e já lá vão quatro anos) o levam ao tormento. Oh, quem soubera bem representar o que aqui passam! as inexplicáveis severidades e confusões com que neste tormento são apertados os réus!

- 61.^º É posto o miserável preso em um potro ou polé (duvida-se qual destes tormentos é mais rigoroso), vão apertando com ele a todo o rigor, e na maior aflição daquelas intoleráveis dores, o vão
 5 admoestando que confessasse, que lhe perdoarão, e irá para sua casa. Oh, quantos e quantos, estando livres, nestes apertos e aflições confessam e confessarão o que não fizeram! Ainda que pareça digressão do fio que levamos no processo de Luís, have-
 10 mos de repetir um caso, que será exemplo nesta matéria, e nomeamos a pessoa, porque o podemos fazer sem perigo, pois foi o tal caso público no auto-da-fé que se celebrou em Évora a 18 de Abril de 1660.
- 15 62.^º Maria da Conceição, natural da vila de Estremoz, filha de Manuel Soares Pereira, que ainda hoje vive na cidade de Lisboa em casa de um irmão seu, que chamam Alvaro Pereira, foi presa, ela e duas
 20 irmãs suas, todas três donzelas bem reputadas, e saíram no dito auto livres, abjurando *de vehementer*. Esta Maria da Conceição, tendo já quase vencido o tormento do potro (assim o declarava a sentença) confessou. Tiraram-lhe os cordéis; levantou-se, vestiu-se, tomaram-lhe a confissão, fê-la legalmente; e
 25 mandaram-na para o cárcere. Curada daqueles rigorosos tratos, estando para isso, foi levada à Mesa para diante de duas testemunhas costumadas ratificar aquela confissão. Respondeu que tudo o que havia confessado era falso, porque ela era e fora
 30 sempre cristã, e só por força do tormento, vendo-se nele morrer, confessou tais falsidades. Mandaram-na para o cárcere, e logo outra vez pôr a tormento. No fim dele, tornou a confessar, e no mesmo potro lhe tomaram a confissão, a qual feita, voltou

para o cárcere, e curada tornou à Mesa para ratificar a primeira e segunda confissão diante das mesmas testemunhas. Tornou a dizer o mesmo, e que se desenganassem, porque, se cem vezes a levassem a 5 tormento, havia de fazer o mesmo até morrer, e que Nosso Senhor Jesus Cristo lhe daria valor para o levar até ao fim, porque, ainda que confessasse por sua miséria e fraqueza no tormento, fora dele não havia de ratificar. Foi terceira vez ao tormento, e 10 o levou até ao fim constante. Assim se publicou na sentença, e por este crime de não ratificar o que o rigor do tormento lhe fez confessar duas vezes, e pelo levar até ao fim terceira vez, foi condenada em 15 açoites pelas ruas públicas, com dez anos de degredo para a ilha do Príncipe; e com estas penas saiu no auto, e suas duas irmãs abjurando *de vehementemente*.

Para darem o tal tormento às donzelas e mais mulheres, as mandam despir, e vestidas com umas 20 ceroulas de linho, as põem no potro com pouca honestidade e decência. E quantas aqui, em razão do pejo, e por não serem indecentemente tratadas, confessam o que não fizeram! Deus é boa testemunha.

25 Uma donzela açoitada pelas ruas públicas, e dez anos de degredo para a ilha do Príncipe! E três vezes posta no potro! No mesmo auto saiu o reconciliado André Francisco, tendeiro de Vila Viçosa, que, ouvindo ler a sentença da tal Maria da Conceição, disse que era rigorosa. Logo o padrinho que 30 o acompanhava e ouviu, foi dar parte na Mesa, e nela o repreenderam com aspereza, dizendo-lhe que por piedade o não metiam outra vez no cárcere, pelo atrevimento de dizer aquela palavra contra a

sentença. Até os discursos aqui se cativam e as línguas!

63.^º Mas já que referimos o caso, contemos também a prisão das três irmãs, como a repetiu seu 5 pai, que já é morto; e teve a prisão notáveis circunstâncias.

Morava o dito Manuel Soares Pereira em Évora; tinha quatro filhas, estas três e outra mais moça que todas. Entraram três familiares, e vendo quatro 10 irmãs, perguntaram como se chamavam; e dizendo a mais velha que Joana Baptista, a levaram presa, e deixaram as outras três. Daí a quinze dias ou vinte, tornaram os familiares, e na presença do pai, sem lhe perguntarem pelos nomes, perguntaram qual era a mais velha, e qual a que se seguia. E deixando a mais moça, levaram as duas mais 15 velhas, que eram a dita Maria da Conceição e a outra, Maria Juliana. Esta foi a forma da prisão; e como o discurso é livre, presumiu o pai que as 20 testemunhas que juraram contra suas filhas, as conheciam tão mal, que só sabiam o nome à mais velha — Joana Baptista; nem sabiam ser quatro, e, entendendo eram três, jurariam contra elas, dizendo — Joana Baptista, e suas irmãs; — e supunha ele 25 que assim iria o mandado; e que os familiares, achando quatro, levaram a Joana Baptista, que vinha nomeada, em que não havia dúvida, para dar conta na Mesa como não levaram suas duas 30 irmãs, por serem três: que determinassem quais eram as duas. E também discursava o pai, como a quem tanto doía, que aqueles quinze ou vinte dias se gastariam em apurar com as testemunhas quais eram as duas irmãs, as quais testemunhas, vendo-se a risco de as apanharem na falsidade, diriam que

eram as mais velhas. E assim as foram prender sem nomes, só perguntando pelas duas mais velhas, deixando a mais moça, que escapou por não saberem as testemunhas que eram quatro, que se o souberam tanto lhes custava dizer três como quatro. Isto era presunção do pai, e assim se não afirma por certo; mas dos processos das três irmãs e das que juraram contra elas constará se é assim; e se o é, deve fazer-se reflexão como é crível que em tal caso se declarassem três mulheres recolhidas e muito honestas com quem as conhecia tão mal, que nem os nomes lhes sabia, nem quantas eram? E para as prender, bastam estas testemunhas; e para se livrarem, o que se viu na sentença desta desgraçada Maria da Conceição. Tudo o referido constará do processo e sentença que se leu no auto-da-fé, e assim se achará.

64.^º Tornemos ao nosso réu, que deixámos no tormento; e suposto que Deus, nosso Senhor, lhe deu valor para o suportar, venceu e não confessou. Fizeram o auto; saiu e abjurou *de levi*, porque lhe não acresceu mais prova que aquelas testemunhas com que fizemos exemplo da declaração da prova.

65.^º Considere-se aqui a qualidade da prova, a dilação e rigor da prisão e o dano irreparável deste réu, cuja causa pudera averiguar-se dentro de seis meses, e está anos e anos esperando o auto, etc.

66.^º Enfim, temos a este réu sentenciado no auto-da-fé, com tão pouca causa e prova, como se viu. Agora o levam para as Escolas Gerais, e o têm aí um mês preso, antes de o mandarem para sua casa, com o fundamento de lhe ensinarem a doutrina cristã. Mas se este réu é cristão, e quando o prenderam, lha mandaram rezar na Mesa e viram que

a sabia tão bem que a podia ensinar, para que lha mandam agora aprender? Querem persuadir ao mundo que lha ensinam, porque a não sabe. Teve este réu a ventura de sair livre, porque não foram 5 carregando novas testemunhas. Suponhamos agora que teve pior fortuna, e ficou lá dentro feito o auto.

Perguntem aos padres que vão ensinar estas doutrinas se acham alguns que as não saibam, e as possam ensinar; não só dos que saem livres, senão 10 dos confessos. Pois logo, se em tudo mostram serem cristãos verdadeiros, para que os tratam como judeus?

Eis aqui Luís livre. Tinha três testemunhas, contraditou-as, acertou; saiu livre sem perdimento de 15 bens. Como se compadece que o façam ir em corpo no auto, com vela na mão? Que maior condenação para um homem honrado? Pois assim o vimos há pouco tempo. Manuel Rodrigues da Costa, fidalgo filhado nos livros de El-Rei, secretário do tribunal 20 da Junta dos Três Estados, um dos mais autorizados homens e ricos do Reino e dos que mais serviços fizeram, saiu em corpo, com uma vela na mão, como os mais vis; posto em uma padiola aos ombros de dois homens de ganhar, por ser gotoso e 25 não poder ir por seu pé.

67.^º Dali a algum tempo (que às vezes é mais de um ano) chamam outra vez a este réu e dizem-lhe que confesse. Responde como dantes, que é cristão. Dizem-lhe:

30 — Pois o promotor da justiça requer se vos dê declaração de mais provas que tem contra vós.

8-9. Por... e as possam ensinar entenda-se: e tenham ensejo (os padres) de lhas ensinar (por não sabê-las).

Crescimento de prova

68.^º Começa a ler o secretário, na mesma forma que temos feito exemplo, os ditos das testemunhas que acresceram. Advirta-se e se tenha por sem dúvida que, posto que sejam duzentas as testemunhas que um destes desgraçados tem, todas são singularíssimas; nenhuma conteste com outra, nem na ocasião, nem no lugar, nem em outra alguma circunstância; até as testemunhas que depõem de juntas entre vários, nenhuma é conteste, porque todas são falsas; em tudo variam, em nada têm conformidade nem semelhança.

69.^º Suponhamos ao réu Luís com crescimento de testemunhas, e que tem sobre si já dez ou doze, que são as que bastam para ser relaxado. Note-se como se lhe conhece o defeito das provas, pois requerem tantas testemunhas, que na forma do direito três bastam; mas estas, como são defeituosas, querem-lhe compensar o defeito com o número, o que não pode ser, porque todo o número delas tem o mesmo defeito, e assim, nunca fazem prova convincente. Tanto valem muitas, como uma; e tanto vale uma como nenhuma. E assim, não se entende como com tais testemunhas se possa impor pena capital!

70.^º De caminho deve advertir-se que os juízes seculares que sentenciaram os relaxados, não vêem os autos e processos, e só fundam a sentença na que lhes vai da relaxação, que só esta se apresenta e permite ver; que, se eles viram e examinaram os processos, conforme os termos e disposições do direito natural, divino e humano, haviam de achar a todos indefesos e em notória causa de absolvição,

pelos defeitos de todas as testemunhas, e por serem todas singularíssimas, e não contestes nem conformes em cousa alguma.

5 71.^o Suponhamos agora já convicto ao réu Luís, com dez ou doze testemunhas, ou com muitas mais, que tudo sucede; mas sempre os ditos pelo modo que declaramos no exemplo atrás.

72.^o Chegado o tempo do auto, quinze dias antes, chamam a este réu à Mesa e lhe dizem:

10 — Aparelhai-vos para irdes ouvir a vossa sentença no auto-da-fé que se faz tal dia. — E este é o sinal que lhes dão de estarem sentenciados à morte, assim aos negativos como aos diminutos, porque nem aos livres nem aos confessos, que saem no
15 auto, se faz tal notificação, antes se lhes encobre até à última hora. E nisto se fazem grandes mistérios de segredo; de sorte que por este modo sabem os relaxados que o estão, quinze dias antes do auto.

20 73.^o Este réu Luís, como é cristão, não quis pôr sobre si o que não fez. Deixou-se chegar a este estado, e assim estão todos aqueles dias sem confessor nem outra alguma consolação espiritual, mais que o favor de Jesus Cristo, que lhes dá constância para se sujeitar a tal morte, pondo-lhes em uma
25 falsa confissão o livrar-se dela. Enfim, à sexta-feira antes do auto, pela manhã, lhe vão atar as mãos, e nesta hora lhe metem um padre da Companhia para os confessar, que lhes assiste aqueles três dias, e por isso os ditos padres sabem estas cousas muito
30 de raiz e alcançam muitas falsidades que há naquele tribunal, e muitos testemunhos que se impõem, porque, como letrados e prudentes, tudo apalpam e tomam pé com segurança neste pego sem fundo.

Negativos

74.^º Posto este réu com as mãos atadas, faz com o padre a sua confissão, como quem se resolve a morrer, dá conta de toda sua alma, pondo-se nas mãos de Deus, e resolvendo não querer vida comprada com tanta infâmia e ofensa do mesmo Senhor, que ele não pode nem quer impor sobre si e sobre os seus próximos o crime do judaísmo. Chega o domingo; sai no auto; ouve a sua sentença de relaxado, por tantas testemunhas falsas; e contudo, tão firme na Fé como uma rocha, oferecendo tudo a Jesus Cristo, em satisfação de seus pecados.

Verdadeiramente é isto lástima! E não desesperam estes miseráveis, porque Deus os tem da sua mão. Católicos cristãos, entre cristãos católicos condenados por judeus! Oh, sentimento! E quantos por conhecerem os perigos daquela hora, e a sua fraqueza e miséria, por não arriscarem a salvação naquele ponto, faltando-lhes a conformidade e constância, confessam, não por viverem nem por temerem a morte, mas por não arriscarem naquele perigo a alma, com a paixão natural, que os acompanha, de não perdoarem a quem os pôs naquele estado, porque a natureza os está incitando à vingança!

25 Mas deixando isto, vamos com Luís, que vai negativo.

Vai o preso do auto para a Relação

75.^º Do auto-da-fé o levam para a Relação. Aí, como já dissemos, não se vê cousa alguma do processo, mas só pela cópia que vai da sentença, lida

no auto, o condenam a morrer queimado, supondo que é judeu, e que os autos foram bem provados e que a sentença é justa, o que fica em segredo. E porque só aos pertinazes, que vão confessando a 5 Lei de Moisés, queimam vivos, lhes perguntam a todos em que lei querem morrer. E todos clamam que na de Cristo, como cristãos que sempre foram e são, e com palavras devotíssimas repetem protestações da Fé. Isto sucede aos mais; e ainda que 10 alguns mais pusilânimis, ou algumas mulheres, pela fraqueza do espírito, quase pasmadas, façam naquele aperto menos demonstrações, contudo declaram o que basta para se conhecer que são católicos. Isto é o que regularmente sucede, e são mui poucos os 15 casos em que se vê o contrário. E [é preciso] dizer que, se contam circunstâncias que denotam fingimentos, se deve fazer pouco caso, pelo ódio que se tem a esta pobre gente, pelo que lhes levantam e presumem deles; que, se neles é delito e simulação 20 serem devotos, favorecedores de piedade ou virtude em vida, que será qualquer turbação na hora da morte. E assim, sentenceiam a este réu, que morra afogado com garrote e depois se queime o seu corpo.

25 76.^º Sentenciado assim este réu, o levam da Relação para o lugar do suplício, e regularmente vão todos, assim negativos como confessos, que morrem por diminutos, fazendo muitas protestações católicas, e dizendo com clamores que eles são cristãos, e nunca se apartaram da Lei de Cristo, e nela

15. Na ed. de Seabra o período começa: *E dizer que...* o que não parece fazer sentido. No Ms. da A. das C. de Lisboa não ocorre este passo.

crêem e creram sempre, e nela morrem, e só nela esperam ter salvação pelos merecimentos, morte e paixão de nosso Senhor Jesus Cristo, o qual nos remiu com o seu precioso sangue, e acrescentando
5 que o mesmo Senhor lhes permite essa morte, para por meio dela lhes perdoar os muitos pecados que contra a divina Majestade têm cometido. Confessam que eles são uns fracos e miseráveis pecadores, mas que, no caso por que padecem, são inocentes;
10 porque eles sempre firmemente creram e adoraram e veneraram a nosso Senhor Jesus Cristo, confessando que ele é o verdadeiro Messias, que resgatou todo o género humano, que eles são filhos da Santa Igreja Católica Romana, e que crêem firmemente
15 tudo o que ela nos ensina e manda crer, e por esta fé darão mil vidas. Todos vão abominando e maldizendo o Judaísmo, fazendo muitos e finos actos de temor de Deus; tudo são colóquios a Cristo Crucificado, à Virgem Santíssima e a todos os santos;
20 tudo isto com grandes lágrimas e com mil suspiros, arrancados do íntimo de seus peitos; e assim continuam até perderem o último alento e expirarem. Ainda quando lhes estão apertando os cordéis do garrote, sempre se lhes vão ouvindo nomearem,
25 com uma notável devoção, os nomes suavíssimos de Jesus e Maria, e já quando não podem falar, nas acções manifestam a mesma devoção, e assim expiram, com sinais evidentes de que têm a Fé no coração, e nela morrem contritos e penitentes, como
30 poderão afirmar os padres da Companhia de Jesus, que lhes assistem até ao fim; e porque têm letras, caridade e zelo da Fé e salvação das almas, e sobre-tudo, grandes experiências, são os mais desenganados, e sabem muito bem como padecem inocentes o

maior número desta desgraçada gente. No fim deste papel se contarão alguns casos de pessoas que morreram negativas e diminutas; e, vendo-se uns e outros processos, se achará a confusão e enredo que impossibilita apurar-se a verdade, sendo que é justo se apure no Santo Ofício, até constar com evidência moral.

Bem se verifica isto em um caso sucedido em Coimbra, que, estando-se dando garrote a um, e já quase afogado, estalaram os cordéis, e afrouxando, sùbitamente disse o padecente: Jesus! e com tantas veras e eficácia, que bem claro se viu morria com aquele suavíssimo nome no coração. Esta acção foi notada de muitos, especialmente do padre que acompanhava ao tal padecente, e fez reflexão, como devoto e qualificado, e o poderá repetir. Não se nomeia, porque seria crime sentir bem desta acção. Pergunte-se aos padres que acompanharam em Coimbra relaxados, e achar-se-á o que a viu. E se este e os mais morrem a gritos, confessando a Fé Católica, como permite a piedade que nas igrejas estejam as suas imagens entre figuras de bichos disformes, que provocam ao povo a riso, com letreiros infames? Considere-se bem esta indecência, pois é motivo para se chorar com lágrimas; porque, se são judeus e morrem impenitentes, perdem-se; e se são cristãos, morrem inocentes; e assim, por nenhum caso se devia permitir nas igrejas o que só provoca a risos, galhofas, infâmias e ódios.

30 77.^º Deve ponderar-se que estes réus, que vão relaxados e desenganados, morrem, confessam a Fé de Cristo com palavras e acções, sem indício de que possa presumir-se cousa contrária; e assim morrem clamando e protestando que são cristãos, e

abominando o Judaísmo. Logo, como são judeus? Que homem há tão bárbaro que imagine se salva em uma lei contra a qual está blasfemando, quando morre? E se são judeus, como se fingem tão eficazmente, ou para quê? Enquanto presos, se poderá presumir, com menos caridade, que encobrem o seu erro, por não se apartarem dele e remirem a vida; mas desenganados que morrem, e com o garrote na garganta, para que fingem? Quem pode negar que
5 o judeu, entendendo ser a sua Lei boa, não há-de fazer merecimento de morrer nela? Pois se já morre, naquela hora última de garrote, porque a não confessa? E se a não confessa pelo não queimarem vivo, para este intento bastava ao relaxado dizer
10 que morria na Lei de Cristo, e depois não é necessário fazer mais actos de cristão. Pois, como fazem tantos colóquios santos? Como repetem tantos actos de piedade, e tudo com tantas lágrimas e eficácia? Para que são tantos actos superabundantes? Para se
15 salvarem? Logo, na Lei de Cristo, e não na de Moisés querem salvar-se. Pondere-se bem este ponto, que é de consideração.

20 78.º Voltemos com este réu ao cárcere, supondo que é confessado, e que há-de sair reconciliado, e com degredo, porque esperou sentença de morte, sem até ali confessar.

25 79.º Viu-se Luís carregado de testemunhas. Suponhamos que eram quinze ou vinte; todas várias, singulares, sem contestação, nem semelhança. Viu que
30 lhe não valeram as suas contraditas, e que lhe não deram outro recurso para apurar a sua inocência. É fraco e miserável; teme a morte, e resolve-se a confessar falsidades, só por remir a sua vida. Entra em consideração consigo, e diz: Como hei-de con-

testar com as testemunhas que juraram contra mim, sendo falsas? Com os nomes poderei acertar; mas com a ocasião, com o tempo e com o lugar que cada um disse ou quis imaginar, como pode ser?

5 Mas também é impossível que os mais tenham acertado com isto, porque também o não fizeram; e isto sei eu muito bem, porque Fulanos e Fulanos saíram livres, confessando falsidades. Logo, basta-me, para satisfazer, acertar com os nomes das testemunhas
10 que contra mim tenho, ainda que seja variando em tudo o que elas disseram, porque o que bastou aos outros, também me bastará a mim; porém, ainda assim, para acertar com os que são, é necessário correr as ruas e ir dando em todos os cristãos-novos,
15 casa por casa; primeiro, nos que estão presos, e depois nos mais conhecidos, até adivinhar as testemunhas que juraram contra mim.

80.º Resoluto a isto, vai correndo as ruas da sua terra, recapacitando os nomes de todos os deste sangue, donde presume lhe veio tal mal; e talvez não sabe os nomes, e então os nomeia por filhos e filhas de *Fulano* ou irmãos de *Fulano*; e isto muitas vezes basta. Enfim, estudada a lição de falsidades que há-de repetir no tribunal, fingindo-se
25 muito arrependido, e que só quer dizer a verdade, para que o creiam, vai à Mesa uma vez e outra. Diz e torna a dizer, e quando não se precata, para acertar com quinze ou vinte testemunhas, tem dado em duzentas pessoas e em muitas mais; e nem assim
30 acerta em todas as que tem contra si; porque muitas vezes as não conhece, nem lhes sabe os nomes;

19. Recapacitando é o mesmo que lembrando.

e para mais se assegurar, regularmente os primeiros que acusa são pais, filhos, irmãos e parentes, porque, em dando nos parentes, dizem-lhe perdoam tudo o mais, com capa de esquecimento de memória. Assim sucede em muitos; mas em todos não é assim, como se verá nos exemplos adiante, nos que morrem diminutos. A causa desta diversidade no perdoar a muitos e dá-los por ajustados, sem acertar com todas as testemunhas; e a outros, tendo 10 dado em toda a sua geração, não lhes perdoarem e saírem a morrer diminutos (como adiante se mostrará), não alcançamos. Vejam-se os processos, que muito haverá nisto que examinar.

81.^º Enfim, este réu Luís fez a sua confissão por quantos nomes se pode lembrar; e cuidando ter satisfeito, dizem-lhe que não tem ajustado a sua confissão; que está em pior estado (como é verdade); que trate de acabar, senão, que o promotor requer contra ele por diminuto.

82.^º Pelas chagas de Nossa Senhor Jesus Cristo, se considere este miserável, a quem o temor da morte fez confessar falsamente, já depois de confiante! Que não fará por escapar da mesma sorte, e não sair a morrer diminuto? Corre a sua terra e 25 as vizinhanças, e, se não basta, todo o Reino. Não lhe fica freira, nem frade, nem clérigo que não acuse, para se livrar a si. E como havia de ser, se na sua língua lhe põem a vida e a liberdade? Darão

3. ...dizem-lhes perdoem... na ed. de Seabra. O sentido é que, logo que o preso indica os parentes como seus cúmplices, os inquisidores se contentam, dispensando-o de mais denúncias, a pretexto de falta de memória.

nos santos dos altares, se entenderem que com isto interessam à vida. Se a um homem, estando preso para enforcar por ladrão, perdoaram o crime e a pena da forca, com tanto que jurasse que muitos eram ladrões, como não juraria ele até contra o mesmo juiz? Pois assim juram estes miseráveis; e enquanto lhes dizem que não têm a sua confissão ajustada, vão dizendo mil enredos, mas tudo singularmente, para que não se apanhe a falsidade. E quando já não ocorrem nomes em Portugal, passam a Castela, França, Itália, e ao outro mundo, porque nem os mortos lhes escapam. E se até ao fim do mundo lhes forem dizendo que não têm satisfeito, irão até ao fim do mundo nomeando os que forem nascendo.

83.^º Enfim, acertasse ou não Luís com todas as testemunhas, se julga a confissão por ajustada. Chega o dia do auto; sai nele penitenciado, e degradado cinco anos para o Brasil. Mostra a tal experiência que o tal degredo se lhe dá, por confessar depois de estar sentenciado à morte ou relaxado (que tudo é o mesmo), porque os que saem confessos antes da sentença, não são degredados.

E note-se que este degredo se acrescentou há poucos anos a esta parte, que antes não saíam degredados os que confessavam à sexta-feira, depois de lhes meterem confessor e atarem as mãos, e nisto se vê que alteraram e acrescentaram o regimento, e sempre em dano dos miseráveis, e desviando tudo do direito comum e cânones sagrados.

84.^º Eis aqui o réu Luís confesso, saindo no auto penitente. Vejamos como contestou e concordou com as testemunhas que o tinham acusado. Para isto é necessário recordar os ditos das três testemu-

nhas em que fizemos exemplo no n.º 45, e conferir os juramentos e ditos do réu Luís com os das testemunhas que contra ele juraram, e com isto se virá no conhecimento da confusão e escuridade daquela forma de processar, nascendo tudo de escusarem aos confessos da obrigação de contestar com os ditos das suas testemunhas. Que uma testemunha não conteste com outra, grande sinal é de não serem verdadeiras; mas que o réu confitente não conteste com a própria testemunha que contra ele tem jurado, é demonstração evidente de ser falsa a confissão, porque, se fora verdadeira, havia de contestar e concordar na substância e nas circunstâncias do auto. Para inteligência deste ponto, é necessária miudeza, e assim, peço paciência para ler estas cousas (que parecem prolixidade) com toda a atenção; porque da conferência destes juramentos dos réus com os das suas testemunhas se alcança bem a verdade, que é o que se procura.

85.º Fez Luís a sua confissão, como já dissemos, e para acertar com as quinze ou vinte testemunhas que tinha contra si, correu toda a terra e deu em mais de duzentas pessoas, entre as quais acertou de nomear aquelas que tinham jurado contra ele. Ora vejamos o como contestou e concordou com as três testemunhas, de que fizemos exemplo no n.º 45, e servirá este exemplo para todas as mais testemunhas, porque todas vão pelo mesmo teor.

86.º Jura o réu Luís que, haverá seis anos, se achou ele, testemunha, na feira da Golegã, e ali, estando ceando, ele, testemunha, e Brás e Bernardo e Gil, com ocasião de lhes darem a cear uma pouca de marrã, disse Gil que a não queria e Bernardo que lhe fazia mal. E Brás disse: — Eu bem vos

entendo, que a não quereis comer, porque é contra a vossa Lei.

E ele, testemunha, respondeu que assim era. E com esta ocasião se declararam que criam e viviam na Lei de Moisés, e não comiam carne de porco, lebre, coelho, nem as mais cousas proibidas naquela Lei.

Note-se, primeiro, que Brás disse de Luís, que havia dez anos se declararam em Coimbra, e que estavam sós, e o mais do seu juramento no n.^o 45 (que maior clareza?); e agora o réu diz que na Golegã, haverá seis anos, e fala em junta de uns poucos mais, em que Brás não falou. Como pode crer-se que este réu fala verdade? E como pode havê-la nesta contradição? Vejam como concordam e contestam! Pois assim regularmente são todos os jamentos dos confessos.

Note-se, segundo, que Luís com este juramento, tão vário e diferente do que Brás jurou contra ele, fica satisfazendo. Com que se reporta a mentira e falsidade? Que se ele vira que não satisfazia senão contestando no lugar, tempo e circunstâncias, e que sem isto seria castigado, não diria senão a verdade, que esta sómente se mostra com a contestação.

Note-se, terceiro, que sendo ainda assim vário este juramento, suficiente para desgraça de Luís a respeito de Brás, faz de novo carga a Bernardo e a Gil, enredando-os de sorte que, se estão livres, com esta testemunha os prendem, e se estão presos, com

20. Entenda-se: *Como se refreia então a mentira e a falsidade*, se a denúncia não precisa de concordância de circunstâncias de tempo, lugar, etc., para valer? No citado Ms. não vem este passo.

esta testemunha os embaraçam. E assim se vão enredando uns com outros, e se faz uma confusão infinita, que nunca se acaba, senão perdoando a uns os muitos testemunhos, trateando outros por diminuições, e a outros condenando por diminutos. Tudo isto, e muito mais, se há-de achar nos processos; e maiormente os fundamentos de uns serem perdoados e outros condenados por diminutos, e outros irem purgar a sua diminuição por tormento. E nisto há muito e muito que examinar.

87.^º Jura o réu Luís que, haverá cinco anos, pouco mais ou menos, estando ele, testemunha, com João, ambos sós no convento de Buçaco (que dista três léguas de Coimbra) lhe dissera ele, testemunha João, que era muito devoto daquela religião, por ser fundada por Elias, profeta da Lei Velha, e com esta ocasião se declararam que eram judeus, e criam na sua Lei e guardavam os sábados. Note-se bem o testemunho de João (n.^º 45) e faça-se conferência com este de Luís, e vejam como contestam; porque João disse que em Castelo Branco, haveria 15 anos, com outras pessoas; e o réu diz que em Buçaco, haveria cinco anos, só com João.

88.^º Jura o réu Luís, que, haverá 12 anos, pouco mais ou menos, estando ele, testemunha, assentado fora da ponte do Mondego, da cidade de Coimbra, lendo por um livro, ali viera ter Gonçalo com ele, e em sua companhia vinham Amaro, Silvestre e Lourenço; e assentando-se todos, estiveram conversando; e com ocasião de chegar um vilão com duas lebres e perguntar se as queriam comprar, e Lou-

4. Trateando quer dizer sujeitando a tratos ou tormentos.

OBRAS ESCOLHIDAS DO P.^o ANTÓNIO VIEIRA

renço responder que não, indo-se o vilão, disse Gonçalo:

— Todos somos de uma nação; bem podeis dizer porque não quisestes que comprássemos aquelas lebres.

5 E o dito Lourenço respondeu, que por ser contra a Lei; e com esta ocasião se declararam todos, que criam e viviam na Lei de Moisés; e não declararam as cerimónias que faziam em observância daquela
10 Lei, porque chegou logo outra gente, e pararam com a prática.

15 89.^o Note-se bem, e confira-se este com o juramento do Gonçalo, referido no n.^o 45 deste papel. Considere-se que actos tão expressos e distintos são
20 este e o de Gonçalo; e se o que ele depôs fora verdade, como poderia Luís esquecer-se dele? Um diz que haverá seis anos, em Tomar, com Manuel e Fernando, falando-se em comprar um ofício. Outro diz que haverá doze anos, fora da ponte do Mondego, lendo por um livro, e Amaro, Silvestre e Lourenço, com a ocasião de vir um homem com umas lebres: e com isto satisfez o réu para si e fez prova para os outros. Veja-se bem a variedade destas testemunhas, tendo por certo que como estas são
25 todas. Também deve notar-se que com este juramento fica Luís descarregado do juramento que contra ele dera Gonçalo, o qual Gonçalo, agora de novo pelo juramento de Luís, fica enredado com Amaro, Silvestre e Lourenço; e se não tiver dado
30 neles, de novo o hão-de apertar, em razão desta junta, até dar neles; de que resulta começar o miserável Gonçalo de novo a confessar, porque o apertam; e como vai às cegas, e não sabe se é por esta junta ou se porque lhe acresceram testemunhas,

começa a variar, e talvez suceda passar a outra terra, jurando contra os inocentes que estão em sua casa sem lhe fazerem dano algum. E fica a pobre terra iscada, o que basta para a destruir. E por este modo está assolado todo o Reino.

90.^º Últimamente, depois de dar em muitos, vem a acertar com os ditos Amaro, Silvestre e Lourenço; mas advirta-se que, quando chega a acertar com eles, não é sentados todos com ele e com Luís fora da ponte de Coimbra, nem com aquela ocasião, senão tudo variado, porque, como aquele acto foi fingido, nenhum dos outros podia acertar.

91.^º Também se deve notar ser tão certa a falsidade destes juramentos que, por quanto não podem formar para cada pessoa uma mentira, ajuntam muitas na mesma; e assim vão enredando e assolando uns aos outros, e povos inteiros. E muitos porque não sabem ou não podem formar tantas mentiras, dizem que entre práticas se declararam.

92.^º O que tudo se achará nos processos plenariamente.

92.^º Pelo apontado se deixa ver que estas juntas são a parte maior da confusão com que tudo se embarca. E deve saber-se que, se alguns dos presos (que são poucos) não declaram juntas, e por não tomar mais encargo sobre si, vão dando em cada um de per si, lho estranham muito e muito; e logo lhes dizem que não querem dizer a verdade, e cada vez os vão apertando mais; e como conhecem já isto, lhes dizem, em dando em algum:

— E ninguém estava aí? Não, que vós sempre estáveis só; pois no cabo lhe achareis o erro.

E os miseráveis com o seu temor, como vêem que querem que digam de juntas, mudam de estilo, e fazem juntas de dez e doze.

93.^º Estas palavras com que lhes estranham não darem em juntas, não hão-de constar dos autos, porque nem estas nem outras muitas lá se escrevem, e fora muito conveniente que se viram e examinaram; mas os miseráveis têm a boca cosida, e só na confissão das falsidades podem falar sem perigo.

94.^º Jura o réu Luís que havia nove anos, pouco mais ou menos, que ele, testemunha, se achou na cidade de Coimbra em casa de Francisco, e, estando presente sua mulher Leonor, entre práticas se declararam que, por todos serem de nação hebreia, criam e viviam na Lei de Moisés, e em observância dela não comiam lampreia.

95.^º Note-se, primeiro, como diz isto bem com a junta que João fez no seu testemunho, referido no n.^º 45 deste papel, e como concorda com o juramento que Luís deu contra João acima no n.^º 88.

Note-se, segundo, que, se se vira o juramento deste Francisco, também havia de ir por outro rumo; e se forem mil, nenhum se há-de achar que diga com outro, nem do réu com as testemunhas, nem das testemunhas umas com outras: pois logo como são verdadeiras?

96.^º Note-se, terceiro, que o pobre Francisco já tem estes dois juramentos de João e Luís, e bastam para ser preso, sendo tão vários. E já lá vai esta casa destruída; porque, em que lhe pese, há-de Francisco delatar sua mulher ou morrer queimado. Oh Jesus!

Que labirinto!

96.^º Não fazemos nota sobre a junta que Gonçalo fez com Manuel e Luís no seu juramento, porque, com o exemplo atrás de Francisco, se fica mostrando que cousas são juntas, e como com elas são

os pobres apertados, e como ajustam e satisfazem a elas sem contestação nem concórdia alguma, e também a confusão e danos irreparáveis que se seguem aos inocentes, pelos enredos que se vão 5 urdindo de uns a outros, que parece é um processo infinito.

97.º Repare-se como facilita estas confissões falsas o satisfazerem sómente com acertar os nomes, porque se foram obrigados a contestarem nos mesmos actos de que foram delatados, nas mesmas juntas, nas mesmas pessoas que estavam presentes e nas mais circunstâncias de palavras, ocasiões e tempos, haveria menos falsários, e ainda deveria perguntar-se na inquisição a estes réus de que estava 10 cada um vestido; e outras particularidades, para se conferirem os juramentos uns com outros; e só assim se poderia, com a possível certeza, alcançar o conhecimento da verdade; porque, se aqueles actos são 15 verdadeiros, todos podem e devem contestar, assim como passou; e se são falsos, impossível será concordarem na conferência. Devia pois fazer-se toda a diligência, e o direito e a razão ditam e dispõem que façam as maiores diligências para se apurar a verdade, e mais em matérias de que dependem 20 almas, vidas, honras e fazendas. Esta miserável gente não pede, não quer, não clama que se lhe perdoem as culpas, senão que se façam rigorosíssimos exames e se castiguem; que se ajustem as 25 confissões; que concordem e contestem nos autos e circunstâncias; que não diga cada um o que quiser fingir; porque desta sorte poderá a fraqueza do juízo humano proceder com probabilidade e certeza moral, e empreender pelo modo possível o que só 30 a Deus, nosso Senhor, propriamente pertence, como

juiz dos corações. Deixemos estas ponderações aos doutos, e a decisão destes pontos aos maiores juízos, porque à nossa capacidade só toca dizer ingênuamente o que nos é mandado.

5 98.^o Em conclusão, a raiz e princípio de todos estes males consiste em não obrigar-lhos a contestar, como parece dispõe o direito e toda boa razão dita que deve contestar a confissão do réu com o depoimento da testemunha. E se assim fora e usara o
10 Santo Ofício, não poderiam os que são cristãos confessos serem judeus; porque, como não podem contestar o acto que não fizeram, e as circunstâncias dele, nem sabem os actos falsos que ái os outros contra eles formaram, é certo que só confessariam
15 os que na verdade fossem culpados e compreendidos nos tais actos.

99.^o E quem pode negar ser muito justo e pio, e convenientíssimo aquele meio com que se apura a verdade, e se favorece a inocência, e as culpas se
20 convencem? Para os juízes e para os réus, convém justificar os procedimentos, evitar queixas e tirar ocasiões de confessarem o que não fizeram aos inocentes, e obrigar aos culpados a fazerem suas confissões verdadeiras. Ponto é este tão substancial, e
25 de tanta justificação para o Santo Ofício, que deviam seus ministros agradecer muito o zelo e santo intento com que se trata. E suposto os ministros daquele santo tribunal tudo alcancem, contudo, fora
30 dele são sabidas outras muitas circunstâncias, que o respeito e o temor faz lá ocultar.

100.^o Por isso o Excelentíssimo Senhor Duque

31. Refere-se ao V Duque de Aveiro, D. Pedro de Lancastre (1608-1673) ex-arcebispo de Évora, que desempenhou tais funções.

Inquisidor Geral com seu grande zelo procurou haver meios para se evitarem de todo falsidades que se juram no Santo Ofício, e para este fim, perguntou a pessoas de fora seu parecer na matéria, e cremos que também no interior trataria este ponto com eficácia. O discurso que por mandado de Sua Excelência se fez neste ponto não pôde chegar-lhe à mão, por lhe chegar primeiro a morte; mas cremos que, se vivera, em tudo pusera eficaz remédio. No fim 10 desde papel vai o dito discurso, por não nos divertirmos mais neste lugar.

101.^º Concluímos este ponto, dizendo que, ou isto que se refere da contrariedade das testemunhas e juramentos e falta de contestação, de que nascem tantos e inexplicáveis e incompreensíveis danos, é verdade ou é mentira. Se é verdade, quem pode duvidar que se deve aplicar eficaz remédio? Se é mentira, não se nega que merecem grave castigo os autores dela. Examine-se se é verdade, para o 20 remédio; se é mentira, para o castigo. Neste caso, não é necessário mais exame que o dos processos, com advertência no referido.

Pondere-se agora sómente quem, para justificação da verdade, oferece mais prova que os mesmos 25 processos, feitos pelos ministros? Que, se têm feito partes nesta matéria, se pode fazer maior justificação.

Diminutos

102.^º Pergunte-se a causa por que morrem e são relaxados muitos confessos com culpas e sentença 30 de diminutos.

Este ponto é o mais oculto e impenetrável; assim, não pode haver certa notícia, mas dos processos

deverá constar. Aqui só diremos o que racional e judicialmente entendemos poderá servir para se fazer reflexão sobre os mesmos processos.

103.^º Três sortes de diminutos podemos considerar:

Primeiros, os que confessam logo em os prendendo, ou depois de carregados de testemunhas, antes de serem sentenciados; e estes têm largo tempo para no tormento purgarem as ditas diminuições.

104.^º Os segundos são aqueles que confessam depois de lhes ser notificada a sentença de relaxação. Estes têm tormento para purgarem as diminuições até sexta-feira, em que lhes atam as mãos.

105.^º Os terceiros são os que confessam de mãos atadas, estando já entregues aos padres, e destes é o estado mais perigoso, porque já não hão-de purgar por tormento as diminuições. São obrigados a acertarem com todos os que juraram contra eles, sem lhes faltar um, e por isso é o adágio: *mãos atadas, terras abrasadas*.

106.^º E falando geralmente em todos, o que se julga é que estes diminutos morrem, porque, confessando de si e dando em muitos estranhos, querem ocultar seus filhos, pais, irmãos e mulheres, por lhes terem mais amor, ou por fiarem mais deles, parecendo-lhes que, ainda que estejam presos, lhes não levantarão falso testemunho; e como sejam

23-30. Os tormentos podiam ser meios de *purgação* ou *reparação* da culpa e podiam aliviar a pena, mas não a merecida por falso juramento a favor de parentes próximos. Porque os subtraía à possível reconciliação com a Igreja?...

parentes tão chegados, dizem que o seu juramento se não purga pelo tormento; e assim vão a morrer diminutos, por não darem neles, tendo contra si os juramentos ou juntas deles.

5 107.^º Bom discurso parece este; mas as experiências mostram o contrário, e que não saem diminutos, só havendo aqueles vínculos de parentesco, mas por cousas muito remotas em que os miseráveis não podem acertar, como parece, pelos exemplos
10 108.^º seguintes:

108.^º Jorge Fernandes Mesa, natural e morador em Vila Viçosa, foi preso em Évora, e logo em entrando confessou, parecendo-lhe que se fazia auto, com ânimo de sair logo nele e se livrar das quelas horrendas prisões. Foi dando em todos os que sabia os nomes, assim da sua terra como de fora dela, e se entende que deu em mais de quinhentas pessoas. Tinha uma filha, que de cinco anos havia recolhido no convento da Esperança da mesma vila, a qual criaram no dito convento umas religiosas, cristãs-velhas, e sempre a tiveram em sua companhia, e as poucas vezes que seu pai lhe falava, era em presença das ditas religiosas. Cresceu no convento e, feita a idade, professou e viveu sempre no convento com opinião de virtude. Também nesta filha deu o pai, e deu em sua mulher, e em todos os seus filhos, e em seus irmãos, e em todos os seus parentes; e contudo, nada bastou. Foi relaxado com sentença de diminuto; e sendo 20 o tempo tão largo para purgar a diminuição no tormento, não purgou, nem bastou dar em toda a geração, e por fim de contas morreu queimado. Desenganado este miserável de que não tinha remédio, revogou todas as confissões que tinha feito,
25
30

OBRAS ESCOLHIDAS DO P.^o ANTÓNIO VIEIRA

declarando serem todas falsas, porque ele era cristão, e que por temor da morte e por se livrar daqueles horrendos cárceres, havia imposto a si e a seus próximos aqueles falsos testemunhos. E assim,
5 foi a sentença de diminuto revogante.

109.^º Maria Mendes, natural de Fronteira, moradora em Elvas, viúva de Gaspar Gomes Jacinto, sapateiro de obra grossa, foi presa. Confessou logo. Deu em todos quantos filhos tinha, netos e parentes,
10 e em todos quantos conhecia e lhes sabia os nomes, que se entendeu dela que havia dado em mais de seiscentas pessoas. Ainda assim foi relaxada a morrer diminuta: e revogou tudo, declarando serem tudo falsidades que havia posto sobre si
15 e sobre seus próximos, por remir a vida. Estando esta mulher no auto já para morrer, uma filha sua, que saiu no mesmo auto, em altas vozes lhe quis lembrar alguns parentes, para que ali no auto fosse dar neles, e não morresse, parecendo-lhe que era
20 diminuta por não dar nos parentes. Respondeu-lhe a mãe:

— Filha, nada disso está por fazer: não me ficou Castela nem Portugal. Tudo corri, e nada me valeu!

110.^º Milhares de casos semelhantes se podem referir; mas estes bastam para mostrar o como padecem os diminutos. Vejam-se os processos destes dois diminutos que referimos, e muitos mais, e neles se verá a causa de morrerem muitos diminutos, sendo tão bons confitentes.

111.^º Do referido bem se colhe que não morrem só diminutos pelos parentes, mas por outras causas, que não podem adivinhar-se, por serem falsas; que, se foram verdadeiras, como deixaria matar-se por

elas quem tira sua filha de um convento aonde a metera de cinco anos? Oh lástima! E quem deu na mulher, filhos e netos, como não daria em todo o mundo, para remir a vida? E como é crível que
5 se deixe perder a mesma vida, com morte tão afrontosa, por encobrir a diminuição estranha? Quem confessou o mais, como encobriria o menos? Quem fez tais confissões por não morrer, se últimamente estivera na sua mão, havia de deixar
10 matar-se? O certo é que não há tomar pé nestas causas; e uns confundem os outros; e a forma dos processos a todos.

Negativos

112.^º Já fizemos exemplo dos que morrem diminutos; façamos também exemplo dos que morrem
15 negativos com outros dois casos.

113.^º Jácome de Melo Pereira, natural de Lisboa, fidalgo muito qualificado e cavaleiro do hábito de Cristo, morador em Elvas, que foi muitos anos capitão de cavalos, e serviu ao Reino com grande valor
20 e crédito, tinha uma parte de nação ele, sua mulher e dois filhos; e por encobrir esta sua falta, quando havia prisões por mandado da Inquisição, eram os que mais zelosos se mostravam contra os presos e contra os que saíam penitenciados. Com este
25 achaque comum de dar em todos, juraram contra o dito Jácome de Melo e contra sua mulher e dois filhos. A mulher e os filhos, vendo-se naquela horrível prisão, como eram mimosos, mal costumados e que nunca imaginaram tal fadário, com
30 ignorância e cegueira, dirigidos de más e mal intencionadas companhias, confessaram todos três, e deram no sobredito Jácome de Melo, e saíram logo

no auto seguinte. Foi condenado Jácome de Melo a morrer queimado por negativo; e morreu com grandes demonstrações de cristandade, tratando só da sua salvação até o último ponto, que o afogou

5 o garrote.

Note-se que, em tendo a carga do testemunho da mulher e filhos, não esperaram mais dois ou três anos que se começasse o livramento; mas logo abreviaram.

10 114.^º Afonso Nobre, natural e morador em Vila Viçosa, e da principal nobreza daquela vila, onde serviu muitas vezes de vereador e provedor da Misericórdia, cargos que se não dão em Portugal senão aos mais nobres e limpos de sangue, foi preso e
15 levado aos cárceres de Coimbra, e com fama de que tinha parte de cristão-novo. Dali a algum tempo foram presos uma filha e um filho seu de pouco idade. Estes, ou mal aconselhados dos companheiros ou cegos de temor, confusão e inocência,
20 deram em seu pai, que saiu a morrer negativo. No auto, quando passava por junto ao filho, lhe pediu este perdão e a bênção. Respondeu:

— Perdão vos dou de me pordes neste estado, para que Deus me perdoe: bênção, não; porque não
25 é meu filho quem confessou o que não fez e, sendo cristão-católico, disse que era judeu. Ide embora! Deus vos perdoe!

E foi a morrer este homem com tais colóquios e actos de piedade, que a todos causou admiração.

30 Destes casos se podiam repetir inumeráveis, que por serem semelhantes se deixam, e por evitar prolixidades.

115.^º Contra estes dois relaxados, ambos negativos e ambos pessoas de conhecida nobreza e

autoridade, juraram seus filhos; e contra o Melo, também a mulher, que se chamava D. Brites de Carvalho, da melhor nobreza de Elvas, que também dizem tinha parte de nação. Vejam-se os processos desta mulher e filhos de Jácome de Melo, e saberão como contestaram uns com outros, e com as testemunhas que os delaçaram, pelas quais foram presos, e se achará que em nada contestaram uns com outros. Pois se eles foram tão bons confitentes, que puseram seu marido e pai no fogo, porque não contestaram o mesmo acto de judaísmo com as mesmas circunstâncias? Também poderá ser se ache que as mesmas testemunhas que juraram contra o sobre-dito e seus filhos, dessem neles de junta, que assim fazem os que vão jurar com tenção danada de impossibilitar-lhes a defesa. Bem podemos afirmar pelas conjecturas e pelos ditames da razão, que os tais confitentes não contestaram em juntas, nem nos ditos uns com outros, senão todos se hão-de achar vários; porque, como tudo são falsidades e fingimentos, e cada um não pode adivinhar e contestar no mesmo, só contestariam se fosse verdade.

116.^º O mesmo se achará nos processos dos filhos de Afonso Nobre e dos que juraram contra eles e contra seu pai. Façamos outro exemplo em pessoas de menos qualidade, para que não se entenda que estes, levados de brio, morreram negativos.

117.^º João de Sequeira e um seu irmão, que do processo constará como se chama, naturais de Torres Novas, eram filhos de uma lavadeira, gente muito humilde e de baixo nascimento. Foram ambos presos em Lisboa, haverá 33 anos, pouco mais ou menos. Para mais certeza, sucedeu este caso no mesmo tempo em que foi preso João Tra-

vassos da Costa, também natural de Torres Novas, que foi muitos anos vigário geral do arcebispado de Lisboa.

Este João de Sequeira e seu irmão, constantemente defendiam sua inocência; porém não lhes valeu, porque, como eram gente vil, todos se temiam deles, e assim todos os que confessavam iam descarregando neles; e se apuraram o caso, havia de achar-se que deram nestes dois irmãos pessoas que nunca falaram com eles e que os não haviam de querer para seus criados. E achá-los-iam capazes para se declararem com eles em matéria tão grave, da qual depende a alma, vida, honra e fazenda? Será verdade, porém não é crível; e se tudo se julga por presunções, estas estavam por João de Sequeira; mas nada lhe valeu, suposto que bem o requeria.

118.^º O vigário geral, João Travaços da Costa, havia ido muitos anos, como vigário geral, desparchar ao Santo Ofício; e como sabia as confissões dos processos e dificuldades do livramento, tendo por mais certo morrer que livrar, com o aperto da prisão abafou de maneira que logo fez confissão, e deu em todo o mundo. Tratando de sair para fora, entre os mais, deu também em João de Sequeira e em seu irmão. Parece que pelas companhias soube que o tal vigário geral estava preso confitente, e que havia dado nele. Então dizia João de Sequeira na Mesa:

— Como crêem Vossas Senhorias que o vigário geral se havia de declarar com João de Sequeira, filho de uma lavadeira, quando não o queria para seu lacaio de mula? É assim que ele, vigário geral, com outros, juraram contra João de Sequeira,

cuidando que a ele lhe têm feito mal; mas eu lhes perdoou, para que Deus me perdoe os meus pecados, que são muitos; mas este não confessarei, porque o não fiz; e se eu o fizera, que perdia em o confessar? Que honra e que fazenda perdia nisso? Nossa Senhor Jesus Cristo me deu esta ocasião para me salvar, não a quero perder.

E assim foram ele e o irmão a morrer negativos, continuando até ao fim em demonstrações de verdadeiros cristãos.

Considere-se aqui como é crível que o vigário geral se declarasse com tal sujeito! Saiu o vigário geral confessado penitenciado, viveu nesta cidade miseravelmente. Houve fama que, na hora da morte, por descargo de sua consciência, mandara declarar que tudo quanto havia confessado era falso, mas disto se não fez caso. Lá constará dos autos o que se passou neste caso de João, que é muito para ver.

Veja-se o processo do vigário geral e o de João de Sequeira, e confira-se o juramento do vigário geral com o do mesmo João de Sequeira, e se achará que tinha oito anos quando o vigário geral jurou que se declarou com ele. E considere-se que figura seria um filho de uma lavadeira, sendo de oito anos, para com ele se declarar um vigário geral! Que homens estes para se deixarem matar, havendo cometido o crime! Note-se que o irmão era um menino; e esperaram tivesse idade para sair a morrer, e os contra quem ele jurou, pereceram. Vejam se há danos mais irreparáveis!

119.^º Em tempo que se admitiam testemunhas de cristãos-novos contra cristãos-velhos, houve prisões em Beja, conforme a tradição, no ano de

1591 até o de 1603. Prenderam muitos cristãos-velhos e novos, sem distinção, e experimentou-se que os cristãos-velhos na Inquisição faziam confissão de judaísmo, como os cristãos-novos fazem, 5 e pior, se pode ser; porque houve cristão-velho que confessou fora sobre um bode esperar o Messias ao poço de Aljustrel, que é fora da cidade pouca distância. E então se fez novo regimento para os cristãos-novos não poderem testemunhar contra 10 cristãos-velhos; que se seus testemunhos valessem, experimentaram o mesmo dano, e mais se tivessem contra si as presunções que se imaginam no sangue.

120.^º Enfim, como se os cristãos-velhos não fossem filhos de Adão, sujeitos a quaisquer pecados, os quererão separar para que nos pobres cristãos-novos fosse culpa só o sangue; e chegou este ponto a tais termos, e com tal severidade se observa, que o mesmo é jurar um miserável cristão-novo contra um cristão-velho, que ficar logo convencido de falsário, com carochas, açoutes e galés. 20 São indispensáveis tais penas. Expliquemos isto com um caso.

121.^º Baptista Fanguero Cabral, natural de Elvas, e da mais qualificada nobreza daquela cidade, foi 25 preso por se dizer que tinha oitava de cristão-novo, ou ainda menos (e quem anda medindo estes graus, senão a opinião, ou, o mais certo, a malévolas inclinação?). Esteve anos preso, correu seu livramento, foi sentenciado à morte, e veio a confessar de mãos 30 atadas. E como estas não purgam o tormento de diminuições, são obrigados a acertar com todos os que têm sobre si (devia ter muitos este miserável). Foi correndo os ferrolhos, casa por casa, e dando em tudo para remir a vida; e como o primeiro que

fazem os que chegam a tal estado, é darem em todos os parentes, entre os mais se lembrou de uma mulata, chegada à obrigação de sua casa, com o nome de filha bastarda de um seu tio, por aquela 5 parte por onde dizem que ele tinha a desaventurada peste de cristão-novo. Saiu no auto, degredado para as galés, como saem todos os que confessam de mãos atadas, e foi para elas cumprir o seu degredo.

122.º Prenderam a mulata pelo juramento referido; e não tratou esta mulher de outro livramento mais que alegar era cristã-velha; e parece provou o que alegou, julgando-se por tal. E tornou segunda vez para os cárceres o dito Baptista Fangueiro; e depois dele preso, deitaram fora a mulata, sem 15 sair em auto, julgando-se cristã-velha.

123.º Esta segunda vez, esteve preso o dito Baptista Fangueiro muito tempo; e no fim, saiu enca-rochado, julgado por falsário e condenado a açoutes pelas ruas públicas, e trazido segunda vez às galés 20 com 8 anos de degredo, que cumpriu nelas com tanto aperto, que, porque o cabo dos forçados se compadecia dele (o cabo se chama João Fialho, que poderá dizer se é assim), por ser homem nobre e conhecido, foi repreendido ásperamente do Santo 25 Ofício, porque o não mandava andar em todo o serviço como os forçados.

É o serviço destes forçados, por não haverem galés, andarem dois presos com uma cadeia, pelos lugares públicos da cidade de Lisboa, acarretando

17. Encarochado significa de cabeça coberta com carocha — a mitra de papel pintado em que nos autos-de-fé saíam os feiticeiros e os perjuros.

água às costas, e outros materiais para casa do provedor dos armazéns e outros oficiais, e para a Ribeira das Naus. Neste serviço andava o miserável Fangueiro, preso em cadeia com um mouro
5 ou com um negro, ou com um vil ladrão, que desta gente consta a chusma dos forçados; e com este rigoroso castigo são tratados os que juram contra cristãos-velhos. Note-se que este Baptista Fangueiro falou nesta mulher de mãos atadas; e como está
10 dito, não tinha tormento que purgar a diminuição. Suponhamos que esta mulher tinha outra testemunha, e que a deram de junta com este Baptista Fangueiro: se não dera nela, havia de sair a morrer diminuto; e porque deu nela, saiu falsário enca-
15 rochado e açoutado, e com cinco anos de galés, e com o tratamento referido.

124.^º Esta é a forma em que são convencidos por falsários os que juram contra cristãos-velhos; e se eles, antes de se fazer a nova constituição e
20 regimento, confessavam que eram judeus, que carácter lhes imprime o regimento, para que os que juram contra eles, logo fiquem convencidos por falsários e condenados com tão severos castigos? Quem os preserva para não caírem neste erro?
25 Podem os cristãos-velhos arrenegar (ainda mal, que tantos em África arrenegam!), e seguir a seita de Mafoma, e não podem seguir a Lei de Moisés? O regimento não; o sangue os preserva? E o sangue porque os não preservava antes? Porque confessavam como hoje confessam os cristãos-novos?
30 O certo é que todas ou as mais das confissões em uns e outros são falsas, e só têm diversidade agora, que os cristãos-novos têm no sangue o pecado, e os cristãos-velhos têm no sangue o remédio.

Evidente é que o saírem tantos confessos não é realidade da culpa, mas culpa do processo. Isto é tão certo que, se com os cristãos-velhos se procedera da mesma forma que se procede com os 5 cristãos-novos, se haviam de ver neles as mesmas confissões; e se se inquirira na mesma forma da Lei de Mafoma e das heresias de Calvino e Lutero, se haviam de ver as mesmas confissões destas seitas em Portugal, e em toda a parte do Mundo, e isto 10 assim em cristãos-velhos como novos, e em todas as gentes; porque a forma, estilo e o seu rigor e confusão são causa de todas as falsidades, e que estão produzindo culpas em todos, sem as haver.

Daqui se infere que, se os príncipes, nobreza e 15 povo de Portugal têm ódio a esta perseguida gente, é em razão do segredo: não sabem o que na verdade passa, e assim se persuadem que é verdade tudo o que se lê nos autos; que se souberam e viram as sinceras verdades que aqui dizemos, tiveram 20 lástima das pessoas que vivem e procedem bem, e só aborreceram a forma e confusão com que se faz dos cristãos judeus.

Nem pode negar-se ser grande meio para se conhecer a verdade tomar a forma de Roma, que 25 não prejudica aos católicos e castiga aos hereges, com que cessara o descrédito que têm os Portugueses entre as mais nações, conhecendo a verdade com clareza.

125.^º Este regimento se deve examinar, e também os fundamentos com que de direito natural, civil e canónico é assistido; porque eu ouvi dizer a homens letRADOS, que o tal regimento tinha cousas contrárias às disposições do direito natural e positivo. E porquê, ou para que se fez este regimento,

que não valesse o testemunho de cristãos-novos contra cristãos-velhos? Foi porque, se o não houvera, havia de experimentar-se nos cristãos-velhos o mesmo que se vê nos cristãos-novos, e não estiveram seguros nem os próprios inquisidores, como não pode estar seguro nenhum cristão-novo, ainda que seja um santo.

126.^º E sendo certo (como dizem homens doutos que o é na filosofia e teologia) que o sangue não influi nem inclina para a crença ou religião, como segura o sangue aos cristãos-velhos, sendo culpa nos novos, e tal que, se chegam a ser presos, ainda que não tenham prova, padecem a pena da infâmia do delito, e tudo o mais que está dito?

127.^º Logo, pode entender-se que isto se fez para guardar os cristãos-velhos, deixando os cristãos-novos ao desamparo; porque os cristãos-velhos não têm a defesa na razão nem na inocência, senão no sangue; e os cristãos-novos, que não têm sangue para os defender, padecem indefesos sem remédio. Fizeram valado para a vinha dos cristãos-velhos, e a dos cristãos-novos ficou exposta a todas as calamidades, sem poderem defender-se os bons dos maus, nem valer a inocência para terem segurança.

E senão, digam-me: Este falsário, que encarocharam porque jurou contra um cristão-velho, só contra esse cristão-velho jurou? Apostara eu que alguns destes jurando contra um cristão-velho, juraram contra quinhentos cristãos-novos, ou que chamam cristãos-novos; porque este nome só se funda na presunção, aumentada e conservada com tantas falsidades. Pois convencido este falsário de falsidade, em razão do sangue de cristão-velho, por-

que não fica falsário a respeito dos cristãos-novos? A presunção aqui já está contra ele, porque se mostra ser falso. Pois é falso contra o cristão-velho (depondo igualmente de todos), e contra os cristãos-novos é verdadeiro confitente? Oh Jesus,
5 que sem-razão!

128.^º Dirão que não são convencidos de falsários, porque juraram contra cristãos-velhos, mas porque, examinados desta culpa, confessam que ju-
10 raram falso, e por sua própria confissão ficam con-
vencidos e condenados. Responde-se que muitos não confessaram, e foram condenados. Além de que, se os miseráveis, por se livrarem de tão horrendos apertos e prisões, confessam que são judeus, sendo
15 cristãos, vendo-se segunda vez presos, e mais aper-
tados por falsários, e conhecendo que os juízes querem e apertam que se desdigam, não só se des-
dirão, mas se de novo os apertarem pelo mesmo estilo, para que digam que são mouros, gentios,
20 papa-gentes do Brasil, chuchumecos da Nova-Espa-
nha, e que seguiram as seitas da China e Japão, tudo farão, para que os deixem com vida e libe-
rda-de.

129.^º Não vimos há poucos anos que um reli-
25 gioso foi acusar-se a si mesmo por sodomita falsamente, por descompor ao que dizia ser cúmplice com ele, só por seus interesses particulares? Não é maior o interesse da vida e liberdade, para que diga um destes miseráveis de si e de outros que é
30 e são judeus, sabendo que sempre hão-de ser tidos por esses, ainda que façam milagres? E se forem santos e os fizerem, os terão por mágicos, como os tiranos diziam dos milagres dos mártires. Pois perdendo estes menos, porque não perdem a honra,

que já têm perdido, e ganhando mais a vida e liberdade, não farão o que fez aquele religioso?

130.^º Vimos também há menos anos que um cristão-velho, sem que o sangue lhe infundisse respeito à Cruz, cobriu uma de imundície, para impor

5 o delito a um pobre, tido por cristão-novo, a quem queria destruir por seus respeitos particulares. E assim sucedeu a um almoxarife de Sua Alteza

10 nas vilas que hoje são do seu estado, entre Tomar e Coimbra. Ambos estes casos castigou o Santo Ofício. Não sei se seria diferente o castigo, se os

casos sucederam a cristãos-novos. Se isto fazem cristãos-velhos, sem ser para livrar da morte e da masmorra, que muito que, para livrar de uma e

15 outra, os cristãos-novos digam de outros o que não fizeram?

131.^º Mais: façam-lhes as mesmas diligências que se fazem para desdizer-se do juramento contra o cristão-velho, para que se desdigam do que têm

20 jurado contra os cristãos-novos, e não os queiem por revogantes, e verão como se desdizem; e o fariam com mais boa consciência, porque então falavam verdade, e restituíam os danos, que de outra sorte não é possível restituir.

132.^º Dirão que também ficam convencidos de falsos; porque, quando juraram contra estes cristãos-velhos, juraram que eram cristãos-novos, e provado que eram cristãos-velhos, fica falso o tal juramento.

30 133.^º Responde-se que, se não juraram ser cristãos-novos, não haviam de aceitar-lhes o juramento; porque antes lhes tinham declarado na Mesa que não jurassem contra cristãos-velhos, porque haviam de ser por este crime rigorosamente castigados, e a

todos se faz esta notificação, e com ela claramente se deixa ver que aqueles miseráveis não juram falso contra cristãos-velhos, senão porque os tinham ouvido nomear por cristãos-novos, e temendo estariam presos e teriam jurado contra eles.

134.^º A todos estes danos dá ocasião o rigor e escuridade e confusão com que os tratam; que a não temerem os queimem por diminutos, para que havia o Fangueiro de dar na mulata? Jura para se livrar das testemunhas que lhe dizem tem contra si. Mas esse não é o sentimento; que serem castigados por falsários é justo castigo de Deus.

Prouvera a sua Divina Majestade, que todos os que juram falso tiveram castigo! E o que houveram de carochas nos autos-da-fé! O que sentimos, é haverem castigos para falsários contra cristãos-velhos, e não tratar-se de convencer e castigar os que são contra cristãos-novos. E os cristãos-velhos não podem ser judeus? Vejamos como alguns o foram.

135.^º No convento de Santo António dos Capuchos, de Lisboa, no campo do Curral, houve um religioso letrado, natural da mesma cidade, de uma família nobre, cujo apelido era *Travaços da Costa*, e pela tradição se diz ser de geração de um escrivão ou secretário da Mesa do Paço. Era ele cristão-velho; enfim capucho, que tiram inquirições apuradas. Este desaventurado prevaricou, e publicamente no convento começou a publicar seu erro e persuadir a sua cegueira. Não puderam os frades reduzi-lo, e assim obrigados o entregaram ao Santo

11. Entenda-se: não têm os réus o sentimento ou a consciência da culpa de falsários.

Ofício, que também o não pôde reduzir, e saiu a queimar, pertinaz. E como este sucesso foi depois do regimento, que os cristãos-velhos não possam ser tidos por judeus, lhe puseram na sentença que

5 tinha parte de cristão-novo.

136.^º Os parentes, como isto era labéu que se lhes punha na geração, se opuseram à causa, dizendo estava bem queimado, pois fora claramente judeu; mas que o dizer a sentença que tinha parte
10 de nação, era infamá-los a todos; e assim lhes tocava defendê-lo e apurar sua limpeza e qualidade. Isto se abafou em forma que a geração ficou limpa no sangue, apurada, e assim permaneceu em Lisboa. Veja-se o processo deste frade, e os dos reque-
15 rimentos dos parentes, e achar-se-á ser puro cristão-velho. E se este foi judeu tão claramente, porque o não seria a mulata em que deu o Fangueiro? Preservou-a o regimento?

137.^º Francisco de Azevedo Cabras, natural de
20 Elvas, filho de André Martins Cabras, da principal nobreza daquela cidade, nas prisões que se faziam pelo Santo Ofício, era grande perseguidor dos cristãos-novos. Com esta causa, e com haver fama na terra que sua mãe, já morta, tinha parte de
25 nação por um avô do Algarve (que os outros três eram naturais da mesma cidade de Elvas, conhecidamente cristãos-velhos, como também o eram os quatro avós do pai, André Martins Cabras, sem nenhuma fama, nem dúvida em contrário; de sorte
30 que este Francisco de Azevedo tinha sete bisavós naturais de Elvas, conhecidamente cristãos-velhos, e um por parte de sua mãe do Algarve, e deste nasceu a fama), juraram contra ele e contra D. Brites de Sequeira, irmã inteira de sua mãe. Foram

presos, e o dito Francisco de Azevedo, logo em entrando confessou, e saiu no auto reconciliado, com sambenito. O pai, André Martins, vendo-se afrontado, o fez ir para Castela, ainda no tempo da guerra, donde veio feito frade de S. Francisco, depois das pazes. E o tornaram a prender, e lá está nos cárceres de Évora.

138.^º Depois de feito o auto público em Évora, em 26 de Novembro de 1673, fizeram outro particular na sala da Inquisição, em que deitaram sómente o Francisco de Azevedo Cabras, e com tal segredo, que não chamaram para este auto mais que alguns religiosos e eclesiásticos, que não passaram de doze pessoas, as quais deram juramento de não dizerem fora o que ali se lesse no auto. Leram a sentença, a qual em substância vinha a dizer que, por confessar o judaísmo, sendo cristão-velho, e por impor o mesmo crime falsamente a muitos, o privavam das ordens e o condenavam em dez anos de degredo para a ilha do Príncipe. E com efeito está na cadeia pública para ir cumprir o degredo. Pondere-se bem este caso, que é evidente confirmação de tudo o que neste papel passa e se oferece.

25 Tais como estas são as confissões que se fazem e admitem no tribunal do Santo Ofício. E quantos, pelo testemunho de Francisco de Azevedo, estariam presos e apertados e sentenciados! Como se refazem estes danos?

3. O *sambenito* era uma peça de vestuário benzido que, na primitiva Igreja, usavam os penitentes e a Inquisição depois impunha aos penitenciados, nas procissões dos autos-de-fé.

139.^º A tia, D. Brites de Sequeira, alegou que era cristã-velha (os três avós naturais de Elvas provada e notoriamente eram cristãos-velhos); e parece que também prova o mesmo por parte do 5 Algarve. Enfim, saiu julgada cristã-velha; e saíram encarochadas, açoutadas e degredadas para as galés as testemunhas que juraram contra ela. Tudo constará do seu processo. E se D. Brites fora cristã-velha, que remédio? Aqui se vêem as mesmas testemunhas confirmadas pelo sobrinho, e convencidas 10 de falsas pelo tio.

140.^º A segunda prisão de Francisco de Azevedo, se presume foi por haver jurado também contra a tia. A sua sentença mostrará qual é o crime desta segunda prisão, que pode ser por confessar ser judeu, sendo cristão-velho, que é contra o regimento; ou por jurar contra a tia, que provou era cristã-velha; e sendo-o ela, também Francisco de Azevedo o é por parte do pai, André Martins 20 Cabras, em que não há dúvida alguma. E eis aqui um cristão-velho, judeu e falsário. E pode ser que se Francisco de Azevedo não viera de Castela feito frade, que saísse no auto encarochado, açoutado e degredado para as galés por falsário, e que o puseram com parte de cristão-novo.

141.^º Manuel Lopes Sutil, natural de Elvas, que actualmente está ainda nas galés, foi preso em Évora. Saiu no auto reconciliado e degredado; porque parece confessou de sentença de morte, ou 30 já de mãos atadas. Isto se não alcançou com cer-

29. Vê-se deste e outros passos destas *Notícias* que a confissão se valorizava segundo o momento em que era feita. Um desses momentos era quando o réu estivesse já de mãos atadas para a próxima execução. (Págs. 207 e 217).

teza; porque o estar nas galés pode ser pena acrescentada pelo caso que imos referindo. Veja-se o seu processo, donde tudo pode constar.

Este homem era casado com sua mulher, cristã-
5 -velha, a qual tinha um irmão cujo nome constará dos processos. Quando confessou o Sutil, deu em sua mulher e nos filhos e no cunhado; e logo levado para a cadeia pública de Vila Viçosa, avisou à mulher, que ela, seus filhos e irmão se fossem
10 acusar; porque ele, naqueles últimos apertos (parece que de mãos atadas), havia dado neles; que se fossem *remediar*, que assim chamam às acusações.

142.^º A mulher se resolveu logo a fazê-lo; e dizendo ao irmão (advirta-se que eram irmãos inteiros) fosse também com ela para também se acusar, respondeu ele que não queria, porque eram cristãos-velhos; que fossem os seus filhos dela, os quais pela parte de seu pai tinham essa parte. A mulher, sem embargo destas advertências do irmão, foi, e
20 se presume que ela e os filhos, com efeito, se acusaram. O irmão, vendo isto, se foi a Évora, estando lá a irmã, com instrumento de como eram cristãos-velhos e o apresentou no Santo Ofício; e por estas cousas foi de novo apertado o dito Manuel Lopes
25 Sutil, e os filhos da mulher; e não se falou mais nisso, depois que o irmão chegou com o tal instrumento. Dos processos constará a verdade que nisto passou; e como todos são vivos, bem se pode saber deles o que houve em todo este caso. Eis
30 aqui cristã-velha acusada!

143.^º Francisco Lopes Margalho (este Francisco Lopes Margalho é irmão inteiro de Alvar'Eanes Margalho, pai de Manuel Lopes Terra), natural de Elvas, tido e havido por cristão-velho sem contra-

dição alguma, presa sua mulher, se resolveu ir acusar-se. Tinha este um sobrinho, filho de seu irmão, o qual se chama Manuel Lopes Terra. Foi o tio dizer-lhe que ele se ia acusar, que fosse 5 também ele. O sobrinho respondeu que não queria, porque eram cristãos-velhos. O tio ainda assim foi; e com efeito se acusou. O sobrinho foi, e mostrou ser cristão-velho. Vejam-se estes processos, que têm muito que examinar. Eis aqui outro cristão-velho
10 judeu.

144.^º António Gonçalves, natural de Oliveira do Conde, rendeiro e morador em Cabanas, do bispado de Viseu, cristão-velho, e por tal conhecido e havido, sem contradição alguma, foi preso em
15 Coimbra. Confessou que era judeu; saiu reconciliado. E conforme a notícia que nos deram da sua sentença, no auto se declarou que era cristão-velho, o que duvidamos, porque, conforme o regimento, o cristão-velho não havia de ser condenado por
20 judeu; mas assim se referiu, e pode constar a verdade do seu processo. Este homem saiu em Coimbra no ano de 1660, pouco mais ou menos. E se adverte que, apurando-se a verdade, se há-de achar ser cristão-velho, porque assim o afirma gente de
25 crédito que o conheceu. Procure-se este processo, que contém cousas notáveis. E se este cristão-velho for judeu, como ficam convencidos de falsários os cristãos-novos que dão em cristãos-velhos?

Pode ser que, por este e outros muitos casos
30 semelhantes, seja certa a presunção que chegou a presumir com fundamento, que, por se verem enleados com tantas confissões, se tomou resolução de não prender a ninguém com menos de um quarto de cristão-novo. Este assento, se é certo,

já não dura; e mostra bem que se tiram e põem leis.

Também de António Gonçalves se afirma que saiu declarado cristão-velho; e foi acusado por outros cristãos-velhos diante do vigário geral do 5 lugar de Cabanas. Tudo constará do processo, e das circunstâncias das testemunhas, e outras muitas particularidades.

145.^º Destes casos se contam inumeráveis em várias partes deste Reino. Veja-se a lista do último 10 auto-da-fé que se fez em Coimbra, e se acharão muitos casos, puxando pelos processos e examinando bem a verdade daqueles de quem diziam ter parte de cristão-novo, e dos outros que se abstiveram de o declarar, persistindo serem cristãos-velhos, que 15 agora ficam enfarinhados em reputação de cristãos-novos. E assim se vai desacreditando o Reino, temporal e espiritualmente.

146.^º Repare-se, na mesma lista de Coimbra, em uns desgraçados, por presunção de jurarem falso 20 contra cristãos-velhos. Jurar é facto expresso, que não deve julgar-se por presunção, senão convencer-se. Tudo isto são confusões. Vejam-se os processos, que terão muito que ver; e cada vez vão crescendo os embaraços.

25 147.^º O Meia-noite, de Abrantes, homem tido e havido por cristão-velho, sem fama em contrário, nas prisões que houve naquela vila foi acérximo perseguidor dos cristãos-novos. Assolou-se a terra, e saiu em Lisboa a morrer, protestando pelas ruas 30 e gritando desacordadamente que era cristão-velho.

148.^º Em Coimbra, nas prisões grandes que houve, há quarenta ou cinquenta anos, naquela cidade, saiu a morrer um familiar, que havia feito muitas prisões. Depois parece se lhe descobriu

alguma partezinha de cristão-novo, por que foi preso. E finalmente saiu a morrer. Este sempre levou a teima até ser queimado, dizendo:

5 — Não digo mais, senão que queimam a um cristão-velho.

E nunca os padres o puderam tirar deste cuidado, para tratar do que mais importava ao remédio da sua alma e da sua salvação. Estes dois cristãos-velhos sentiam não lograrem o privilégio do regimento.

149.^º De todo o referido, e de muito mais que há-de constar dos processos, directórios e regimentos, se se examinarem com a devida consideração e com as notícias que damos, se pode palpavelmente conhecer que a forma e estilo praticado de presente nas Inquisições de Portugal, em lugar de extinguir o Judaísmo (que esta é a tenção da Igreja), o está produzindo e fazendo de cristãos judeus; uns que, obrigados dos apertos e confusões, por remirem as vidas e liberdades, sendo cristãos, confessam serem judeus, e chamam a isto *remédio*, por não terem outro caminho para escaparem. Outros, que fogem por não serem presos, e vão dar em países infectos, onde os fazem prevaricar, o que não fariam, se as falsidades com que são delatados os não obrigassem a perderem a pátria e os domicílios. Como também não arrengariam aqueles cristãos que vão cativos à Barbária e Turquia, se não foram cativos e estiveram em suas casas e pátrias alimentados com o pasto espiritual e com a doutrina católica. E assim os chamados cristãos-novos em Portugal (não havendo memórias de que conste tal nome, e sendo eles cristãos, e seus pais, avós e bisavós, terceiros e

quartos e quintos avós e pode ser que muitos mais), não havendo quem mostre acção contra a sua cristandade, se não foram as prisões do Santo Ofício e os procedimentos tão arriscados e estilo tão confuso, não se passariam a terras infectas e não prevaricaram alguns, que, obrigados da necessidade, movidos das conveniências e faltos de pasto espiritual, prevaricam como os cristãos arrenegam em Barbaria.

10 150.^º E senão, vejam-se os muitos que passam a Roma, onde está o Pastor da Igreja, como vivem católicos e exemplares. Pois assim vivem os mais deles em Portugal com assinalada piedade para o culto divino, em que são muito zelosos, e gastam liberalmente seus bens com os próximos; são caritativos e dão ordinariamente muitas esmolas; e fora do Santo Ofício, não haverá em Portugal quem possa dizer viu em cristãos-novos acções de escândalo contra a Fé, de que pudéssemos conhecer que 15 20 25 30 35 40 45 50 55 60 65 70 75 80 85 90 95 100 105 110 115 120 125 130 135 140 145 150 155 160 165 170 175 180 185 190 195 200 205 210 215 220 225 230 235 240 245 250 255 260 265 270 275 280 285 290 295 300 305 310 315 320 325 330 335 340 345 350 355 360 365 370 375 380 385 390 395 400 405 410 415 420 425 430 435 440 445 450 455 460 465 470 475 480 485 490 495 500 505 510 515 520 525 530 535 540 545 550 555 560 565 570 575 580 585 590 595 600 605 610 615 620 625 630 635 640 645 650 655 660 665 670 675 680 685 690 695 700 705 710 715 720 725 730 735 740 745 750 755 760 765 770 775 780 785 790 795 800 805 810 815 820 825 830 835 840 845 850 855 860 865 870 875 880 885 890 895 900 905 910 915 920 925 930 935 940 945 950 955 960 965 970 975 980 985 990 995 1000 1005 1010 1015 1020 1025 1030 1035 1040 1045 1050 1055 1060 1065 1070 1075 1080 1085 1090 1095 1100 1105 1110 1115 1120 1125 1130 1135 1140 1145 1150 1155 1160 1165 1170 1175 1180 1185 1190 1195 1200 1205 1210 1215 1220 1225 1230 1235 1240 1245 1250 1255 1260 1265 1270 1275 1280 1285 1290 1295 1300 1305 1310 1315 1320 1325 1330 1335 1340 1345 1350 1355 1360 1365 1370 1375 1380 1385 1390 1395 1400 1405 1410 1415 1420 1425 1430 1435 1440 1445 1450 1455 1460 1465 1470 1475 1480 1485 1490 1495 1500 1505 1510 1515 1520 1525 1530 1535 1540 1545 1550 1555 1560 1565 1570 1575 1580 1585 1590 1595 1600 1605 1610 1615 1620 1625 1630 1635 1640 1645 1650 1655 1660 1665 1670 1675 1680 1685 1690 1695 1700 1705 1710 1715 1720 1725 1730 1735 1740 1745 1750 1755 1760 1765 1770 1775 1780 1785 1790 1795 1800 1805 1810 1815 1820 1825 1830 1835 1840 1845 1850 1855 1860 1865 1870 1875 1880 1885 1890 1895 1900 1905 1910 1915 1920 1925 1930 1935 1940 1945 1950 1955 1960 1965 1970 1975 1980 1985 1990 1995 2000 2005 2010 2015 2020 2025 2030 2035 2040 2045 2050 2055 2060 2065 2070 2075 2080 2085 2090 2095 2100 2105 2110 2115 2120 2125 2130 2135 2140 2145 2150 2155 2160 2165 2170 2175 2180 2185 2190 2195 2200 2205 2210 2215 2220 2225 2230 2235 2240 2245 2250 2255 2260 2265 2270 2275 2280 2285 2290 2295 2300 2305 2310 2315 2320 2325 2330 2335 2340 2345 2350 2355 2360 2365 2370 2375 2380 2385 2390 2395 2400 2405 2410 2415 2420 2425 2430 2435 2440 2445 2450 2455 2460 2465 2470 2475 2480 2485 2490 2495 2500 2505 2510 2515 2520 2525 2530 2535 2540 2545 2550 2555 2560 2565 2570 2575 2580 2585 2590 2595 2600 2605 2610 2615 2620 2625 2630 2635 2640 2645 2650 2655 2660 2665 2670 2675 2680 2685 2690 2695 2700 2705 2710 2715 2720 2725 2730 2735 2740 2745 2750 2755 2760 2765 2770 2775 2780 2785 2790 2795 2800 2805 2810 2815 2820 2825 2830 2835 2840 2845 2850 2855 2860 2865 2870 2875 2880 2885 2890 2895 2900 2905 2910 2915 2920 2925 2930 2935 2940 2945 2950 2955 2960 2965 2970 2975 2980 2985 2990 2995 3000 3005 3010 3015 3020 3025 3030 3035 3040 3045 3050 3055 3060 3065 3070 3075 3080 3085 3090 3095 3100 3105 3110 3115 3120 3125 3130 3135 3140 3145 3150 3155 3160 3165 3170 3175 3180 3185 3190 3195 3200 3205 3210 3215 3220 3225 3230 3235 3240 3245 3250 3255 3260 3265 3270 3275 3280 3285 3290 3295 3300 3305 3310 3315 3320 3325 3330 3335 3340 3345 3350 3355 3360 3365 3370 3375 3380 3385 3390 3395 3400 3405 3410 3415 3420 3425 3430 3435 3440 3445 3450 3455 3460 3465 3470 3475 3480 3485 3490 3495 3500 3505 3510 3515 3520 3525 3530 3535 3540 3545 3550 3555 3560 3565 3570 3575 3580 3585 3590 3595 3600 3605 3610 3615 3620 3625 3630 3635 3640 3645 3650 3655 3660 3665 3670 3675 3680 3685 3690 3695 3700 3705 3710 3715 3720 3725 3730 3735 3740 3745 3750 3755 3760 3765 3770 3775 3780 3785 3790 3795 3800 3805 3810 3815 3820 3825 3830 3835 3840 3845 3850 3855 3860 3865 3870 3875 3880 3885 3890 3895 3900 3905 3910 3915 3920 3925 3930 3935 3940 3945 3950 3955 3960 3965 3970 3975 3980 3985 3990 3995 4000 4005 4010 4015 4020 4025 4030 4035 4040 4045 4050 4055 4060 4065 4070 4075 4080 4085 4090 4095 4100 4105 4110 4115 4120 4125 4130 4135 4140 4145 4150 4155 4160 4165 4170 4175 4180 4185 4190 4195 4200 4205 4210 4215 4220 4225 4230 4235 4240 4245 4250 4255 4260 4265 4270 4275 4280 4285 4290 4295 4300 4305 4310 4315 4320 4325 4330 4335 4340 4345 4350 4355 4360 4365 4370 4375 4380 4385 4390 4395 4400 4405 4410 4415 4420 4425 4430 4435 4440 4445 4450 4455 4460 4465 4470 4475 4480 4485 4490 4495 4500 4505 4510 4515 4520 4525 4530 4535 4540 4545 4550 4555 4560 4565 4570 4575 4580 4585 4590 4595 4600 4605 4610 4615 4620 4625 4630 4635 4640 4645 4650 4655 4660 4665 4670 4675 4680 4685 4690 4695 4700 4705 4710 4715 4720 4725 4730 4735 4740 4745 4750 4755 4760 4765 4770 4775 4780 4785 4790 4795 4800 4805 4810 4815 4820 4825 4830 4835 4840 4845 4850 4855 4860 4865 4870 4875 4880 4885 4890 4895 4900 4905 4910 4915 4920 4925 4930 4935 4940 4945 4950 4955 4960 4965 4970 4975 4980 4985 4990 4995 5000 5005 5010 5015 5020 5025 5030 5035 5040 5045 5050 5055 5060 5065 5070 5075 5080 5085 5090 5095 5100 5105 5110 5115 5120 5125 5130 5135 5140 5145 5150 5155 5160 5165 5170 5175 5180 5185 5190 5195 5200 5205 5210 5215 5220 5225 5230 5235 5240 5245 5250 5255 5260 5265 5270 5275 5280 5285 5290 5295 5300 5305 5310 5315 5320 5325 5330 5335 5340 5345 5350 5355 5360 5365 5370 5375 5380 5385 5390 5395 5400 5405 5410 5415 5420 5425 5430 5435 5440 5445 5450 5455 5460 5465 5470 5475 5480 5485 5490 5495 5500 5505 5510 5515 5520 5525 5530 5535 5540 5545 5550 5555 5560 5565 5570 5575 5580 5585 5590 5595 5600 5605 5610 5615 5620 5625 5630 5635 5640 5645 5650 5655 5660 5665 5670 5675 5680 5685 5690 5695 5700 5705 5710 5715 5720 5725 5730 5735 5740 5745 5750 5755 5760 5765 5770 5775 5780 5785 5790 5795 5800 5805 5810 5815 5820 5825 5830 5835 5840 5845 5850 5855 5860 5865 5870 5875 5880 5885 5890 5895 5900 5905 5910 5915 5920 5925 5930 5935 5940 5945 5950 5955 5960 5965 5970 5975 5980 5985 5990 5995 6000 6005 6010 6015 6020 6025 6030 6035 6040 6045 6050 6055 6060 6065 6070 6075 6080 6085 6090 6095 6100 6105 6110 6115 6120 6125 6130 6135 6140 6145 6150 6155 6160 6165 6170 6175 6180 6185 6190 6195 6200 6205 6210 6215 6220 6225 6230 6235 6240 6245 6250 6255 6260 6265 6270 6275 6280 6285 6290 6295 6300 6305 6310 6315 6320 6325 6330 6335 6340 6345 6350 6355 6360 6365 6370 6375 6380 6385 6390 6395 6400 6405 6410 6415 6420 6425 6430 6435 6440 6445 6450 6455 6460 6465 6470 6475 6480 6485 6490 6495 6500 6505 6510 6515 6520 6525 6530 6535 6540 6545 6550 6555 6560 6565 6570 6575 6580 6585 6590 6595 6600 6605 6610 6615 6620 6625 6630 6635 6640 6645 6650 6655 6660 6665 6670 6675 6680 6685 6690 6695 6700 6705 6710 6715 6720 6725 6730 6735 6740 6745 6750 6755 6760 6765 6770 6775 6780 6785 6790 6795 6800 6805 6810 6815 6820 6825 6830 6835 6840 6845 6850 6855 6860 6865 6870 6875 6880 6885 6890 6895 6900 6905 6910 6915 6920 6925 6930 6935 6940 6945 6950 6955 6960 6965 6970 6975 6980 6985 6990 6995 7000 7005 7010 7015 7020 7025 7030 7035 7040 7045 7050 7055 7060 7065 7070 7075 7080 7085 7090 7095 7100 7105 7110 7115 7120 7125 7130 7135 7140 7145 7150 7155 7160 7165 7170 7175 7180 7185 7190 7195 7200 7205 7210 7215 7220 7225 7230 7235 7240 7245 7250 7255 7260 7265 7270 7275 7280 7285 7290 7295 7300 7305 7310 7315 7320 7325 7330 7335 7340 7345 7350 7355 7360 7365 7370 7375 7380 7385 7390 7395 7400 7405 7410 7415 7420 7425 7430 7435 7440 7445 7450 7455 7460 7465 7470 7475 7480 7485 7490 7495 7500 7505 7510 7515 7520 7525 7530 7535 7540 7545 7550 7555 7560 7565 7570 7575 7580 7585 7590 7595 7600 7605 7610 7615 7620 7625 7630 7635 7640 7645 7650 7655 7660 7665 7670 7675 7680 7685 7690 7695 7700 7705 7710 7715 7720 7725 7730 7735 7740 7745 7750 7755 7760 7765 7770 7775 7780 7785 7790 7795 7800 7805 7810 7815 7820 7825 7830 7835 7840 7845 7850 7855 7860 7865 7870 7875 7880 7885 7890 7895 7900 7905 7910 7915 7920 7925 7930 7935 7940 7945 7950 7955 7960 7965 7970 7975 7980 7985 7990 7995 8000 8005 8010 8015 8020 8025 8030 8035 8040 8045 8050 8055 8060 8065 8070 8075 8080 8085 8090 8095 8100 8105 8110 8115 8120 8125 8130 8135 8140 8145 8150 8155 8160 8165 8170 8175 8180 8185 8190 8195 8200 8205 8210 8215 8220 8225 8230 8235 8240 8245 8250 8255 8260 8265 8270 8275 8280 8285 8290 8295 8300 8305 8310 8315 8320 8325 8330 8335 8340 8345 8350 8355 8360 8365 8370 8375 8380 8385 8390 8395 8400 8405 8410 8415 8420 8425 8430 8435 8440 8445 8450 8455 8460 8465 8470 8475 8480 8485 8490 8495 8500 8505 8510 8515 8520 8525 8530 8535 8540 8545 8550 8555 8560 8565 8570 8575 8580 8585 8590 8595 8600 8605 8610 8615 8620 8625 8630 8635 8640 8645 8650 8655 8660 8665 8670 8675 8680 8685 8690 8695 8700 8705 8710 8715 8720 8725 8730 8735 8740

as violências e falsidades fossem comuns a todos, não fora possível deixarem de ouvir-se os clamores de todos os que têm conveniências no seu padecer. E por essa razão não são cridos nem têm remédio

5 em Portugal.

153.^º Oh meu Senhor Jesus Cristo! Cheguem estes clamores aos vossos ouvidos! Ponde os olhos em tantas tribulações, apertos e misérias, e acudi a tantas calamidades por vossas chagas, por vosso sangue, por vossa misericórdia! Alumiai o entendimento e movei o coração do vosso Vigário na Terra, e de seus ministros, para que se ponha remédio a tantas falsidades, com que se perdem tantas almas, vidas, honras e fazendas, e o Reino de Portugal 10 se vai arruinando! Reformai isto de sorte que, apurada em tudo a verdade, os maus se convertam à vossa santa Fé Católica, e os bons e verdadeiros cristãos, que em vós crêem e a vós adoram e amam, sejam conhecidos e tratados como tais, para 15 maior honra e glória de vosso santíssimo nome! E assim como, meu Senhor, vos é presente o zelo com que se escreveu este papel, vos peço que o encaminheis para aquele fim que é mais conveniente ao vosso serviço e bem das almas, que igual-

1-5. Esta lição é a do Ms. 442 (tomo III) da Academia das Ciências de Lisboa. A da ed. de Seabra é ininteligível. Reza assim: ...que se as violências e falsidades fossem comuns a todos não fora possível deixarem de ouvir-se os clamores de todos os cristãos-novos; porque são eles só os que padecem e muitos os que têm conveniências do seu padecer. Na lição do citado Ms. apenas alterei a expressão *no seu poder* para *no seu padecer*. Entende-se agora que o clamor seria comum a cristãos-velhos e novos, se a uns e outros fossem aplicados os estilos da Inquisição.

mente desejo se salvem todas ! Praza a Deus e à sua Divina Majestade que assim seja!

154.^º Inspirai vós, Senhor meu, no coração do Sumo Pastor, que é vosso Vigário na Terra, que
5 ouça com atenção os balidos de tantas ovelhas oprimidas e desamparadas! Fazei que mande apurar estas verdades, para que em todo o Mundo sejam manifestas; porque é certo que, se os príncipes e nobreza e povo de Portugal souberem a
10 verdade, acabar-se-á o ódio comum com que perseguem a esta afigida gente; mas não sabem o que passa, cuidando que tudo o que ouvem ler nas sentenças e autos-da-fé são verdades apuradas e bem provadas; e assim imaginam que todos os
15 que saem penitenciados são judeus, sendo na realidade os mais deles meros falsários, e, o que é mais para lastimar, necessitados a sê-lo.

155.^º Oh! se se conheciam as mentiras e falsidades que se juram no Santo Ofício, e como nada
20 é contestado, e como os miseráveis tomam por meio os seus falsos testemunhos para escaparem a vida e terem liberdade, logo se converteria o ódio em lástima e compaixão! E também os reinos estranhos, tendo notícia da verdade, perderiam aquela
25 falsa e errada opinião que têm de serem judeus os Portugueses.

156.^º Oh meu Senhor! Uma e mil vezes clamamos a vós! vós sois a mesma verdade, a mesma inocência e a mesma justiça: acudi a estes vossos
30 cristãos afligidos, que com o coração em vós clamam, rogam e pedem com lágrimas e com suspiros justiça para que lhes valha a sua verdade e a sua inocência, e tornam a clamar justiça e mais justiça, pois sabeis que a pedem com tão justificadas razões!

157.^º E se até agora foi ânimo dos ministros do Santo Ofício o fazê-la, e foi justo o seu procedimento na intenção (de que não permita Deus que julguemos mal), tem mostrado a experiência que esse procedimento não é útil, mas danoso. Quem haverá que, vendo crescer com um medicamento o seu achaque, persista em usar do mesmo remédio, e em lugar dele não busque outro? Pois se com estes procedimentos e estilos tem crescido o achaque do 5Judaísmo, na opinião dos mesmos que o procuram curar, porque se não buscará remédio mais eficaz?

158.^º Era antigamente menos o número dos presos e condenados; eram os autos-da-fé de quarenta, cinquenta até sessenta pessoas; e há muitos anos 10que são de cento e cinquenta e duzentas e mais. São estes verdadeiramente culpados ou não? Se o são, cresce o dano com o remédio; é necessário buscar outro. E se o não são, mais necessário é acudir aos inocentes que padecem.

159.^º Não se variam os costumes e as leis com os tempos? Não se mudam os regimentos dos tribunais? Não variou o mesmo Santo Ofício em os seus? Pois porque se não hão-de variar os estilos e procedimentos que estão produzindo tantos danos?

160.^º Não se pede perdão geral nem outras cousas que o ódio e a malévola inclinação julga; pede-se 25se vejam os processos e se confirmam as confissões dos que as fazem naquele tribunal, e se as testemunhas são contestes umas com outras; e se o não são, que se lhes dê remédio eficaz, para que os maus se convertam e conheçam, e os bons que vivem e procedem bem, não temam.

161.^º Não se julgue mentira tão grave pelo ditame do povo bárbaro, que julga vulgarmente com

ódio que tem a esta miserável e afligida gente; julgue-o a prudência, a virtude e as letras com maduro exame; julgue-o quem o pode julgar. Não se atem as mãos daquele em quem Deus pôs nelas 5 o seu poder. A verdade prevalece ao ódio e ao antojo. Esta causa é a mais grave que tem a Igreja e o Reino: a Igreja pelas almas e danos espirituais que involve; e o Reino pelos espirituais e temporais.

162.^º Que de famílias se desonram! Que ódios se 10 acendem! Que fazendas e patrimónios se arruínam! Que vassalos se consomem! Que guerra civil se ateia nos ânimos! Que serviços de Deus se impedem, e do bem público se perdem! Que cabedais se passam a outras nações inimigas desta! Que tem 15 perdido o Reino por esta causa nas Conquistas! Que mercancias se não arriscam! Que danos há, de que este não seja fonte! Que de almas se enlaçam! Em que confusão se vive! Que sujeitos se perdem! Que de moças donzelas se entregam no mundo! 20 E com tudo isto tão conhecidamente manifesto, antevemos que se há-de dizer que todas estas exclamações são simuladas, e que com elas se encobre o ânimo danado de buscar liberdade ao Judaísmo.

163.^º Pelo sangue de Jesus Cristo e pelo muito 25 que padeceu em sua paixão santíssima, rogamos e pedimos aos que assim julgarem, suspendam sómente os juízos, até se examinar todo o referido neste papel, com os processos; e que ponham o coração em Deus, com quem todos os negócios 30 se hão-de consultar primeiro, quanto mais este de tanta consideração e qualidade. Tudo visto e examinado, estaremos pelo que se julgar.

6. Antojo significa fantasia infundada.

CORREÇÕES E ADITAMENTOS

Erros de menor monta são, entre alguns outros que tenham escapado, *uma outra por uma ou outra* (p. VIII l. 13), *os certos por certos* (p. VIII l. 21), *en Lusitania* por *ex Lusitania* (p. LXI l. 4), *o viu* por *a viu* (p. LXII l. 9), *ante* por *antes* (p. 24 l. 19), *pedidas* por *perdidas* (p. 55 nota), *em* por *com* (p. 67 l. 7) *a dos estranhos* por *o das estranhas* (p. 69 l. 23), *canónica* por *canónico* (p. 80 l. 18), *Oivelas* por *Odivelas* (p. 88 l. 17), *pede a* por *pede e* (p. 136 l. 6), *encontram* por *encontraram* (p. 180 l. 6), *se vá* por *se vai* (p. 183 l. 6), *prova* por *provou* (p. 235 l. 4), *pelo tio* por *pela tia* (ib. l. 11).

São de maior gravidade os seguintes:

- Pág. 3 linha 10 *Santonges* corrija-se para *Soissons*.
(Vid. *Notas Suplementares*).
" 4 nota: O passo não se refere a Mazarino, mas a Richelieu, de quem nele se diz: *Quando em vida do Cardeal...* Tinha, na verdade, morrido no ano anterior — 1642.
" 51 linha 23 *clareza*. Serão corrija-se para *clareza, serão*.
" 54 nota *houvesse virtudes* corrija-se para *se praticassem milagres*.
" 58 linha 22 *ruina?* corrija-se para *ruina*.

COLEÇÃO DE CLÁSSICOS SÁ DA COSTA

- Pág. 59 » 7-8 que não são os inconvenientes os que... corrija-se para se são os inconvenientes dos que. O texto do Ms. 692 da B. M. do Porto é mais correcto: «...se pesam mais as conveniências que os inconvenientes que se podem atalhar; e tais mostram ser os que...»
- » 98 » 19 Assim, e de maneira corrija-se para Assim, é de maneira.
- » 124 » 8 P.e Mariano corrija-se para P.e Mariana.
- » 188 » 13 em que corrija-se para em quem.
- » » » 23 sem corrija-se para nem.
- » 235 cristā-velha corrija-se para cristā-nova.
(Vid. Notas Suplementares).

NOTAS SUPLEMENTARES

Pág. 3 linha 10 — Na ed. de Seabra, como nos MSS. vistos em Portugal, é comum a menção do *Conde de Santonges*. No Ms. 11.039 da Biblioteca Nacional de Madrid, outro apógrafo do mesmo escrito traz *Soissons*, em vez de *Santonges*, e é aquela a designação exacta. O conde de Soissons foi um dos nobres mais notáveis na *Guerra dos Príncipes* contra Richelieu.

Sobre as *Notícias Recônditas*, que publicamos em *Apêndice*, interessará saber que foram pela primeira vez publicadas em Londres, designada por *Vila Franca* (*Cidade da Liberdade*), graças ao rabino David Neto, médico, nascido em Veneza em 1654 de avós portugueses, notável por sua vasta cultura, ultimamente biografado por Isaac Salomons.

Contra a versão de que é de 1722 a 1.ª impressão, invoca o sábio Prof. Silva Carvalho a data de 1720 da

OBRAS ESCOLHIDAS DO P.^o ANTÓNIO VIEIRA

versão espanhola e portuguesa que encontrou na Biblioteca Nacional — *Notícias Reconditas / del procedimiento / delas / Inquisiciones / de / España, y Portugal / con sus Presos; / Divididas en dos Partes, la primera en Idioma Portuguez, la Segunda en Castellano, Deduzidas de Autores Catholicos Apostolicos Romanos, Eminentess por Dignidade, o por Letras / Obra tan Curiosa como Instructiva, Compilada por um Autor Anonimo. / En Villa Franca / 1720.*

Mas antes de 1720 já o escrito circulava na Europa. Encontrou-a Isaac Salomons num volume intitulado *An Account of the Cruelties exercis'd by the Inquisition in Portugal*, Londres, 1707, e o Prof. A. Gonçalves Rodrigues, de cujo livro — *O Protestante Lusitano — Estudo biográfico e crítico sobre o Cavaleiro de Oliveira* (Coimbra, 1950) — tomo a liberdade de tirar estas notas, encontrou-o «em versão livre e ligeiramente abreviada» como apêndice à edição da *Relation de l'Inquisition de Goa, de Dellow*, publicada em Colónia, em 1709.

Acrescente-se ainda a informação do Prof. Cecil Roth, *The History of the Marranos* (Filadélfia, 1932), segundo a qual um ano antes um conhecido letrado hebreu — Dublim David Machado Sequeira — tinha ido a Londres tratar da publicação da obra, que já anteriormente na mesma cidade circulava manuscrita. Era sua intenção enviá-la com carta sua ao monarca português, mas desistiu do propósito, no receio de mais agravar a situação dos Cristãos-Novos em Portugal.

Tendo o documento sido escrito, como do seu próprio conteúdo se verifica, no tempo em que a Cúria reclamava processos inquisitoriais para revisão, ou seja por 1674, comprehende-se que fosse desde data muito anterior a 1708 que ele andasse de mão em mão. Além da versão em latim publicada em 1722 e registada por

Bernardes Branco, ainda em 1750 outra se editou em português, com título diferente e atribuída a Vieira — *Relação Exactissima... do Procedimento das Inquisições de Portugal... Em Veneza, MDCL*. Isto mostra o interesse do escrito e é mais uma justificação de aqui se inserir. Diga-se, para terminar, que em 1738 lhe respondeu o inquisidor António Ribeiro de Abreu.

P. 179 nota — Por questões prejudiciais se entendem aquelas que impedem o prosseguimento da acção; as *injudiciais* são aquelas que não são susceptíveis de se pôr em juízo.

P. 235 l. 8-9 — Assim ocorre no texto impresso e no Ms. consultado, mas deve ser *cristā-nova* e quer significar que, se o fora — e podia sê-lo não pelo próprio sangue, mas por sangue judaico com que misturasse o seu — não poderiam ter sido convencidas de falsas as testemunhas que depuseram contra o sobrinho.